

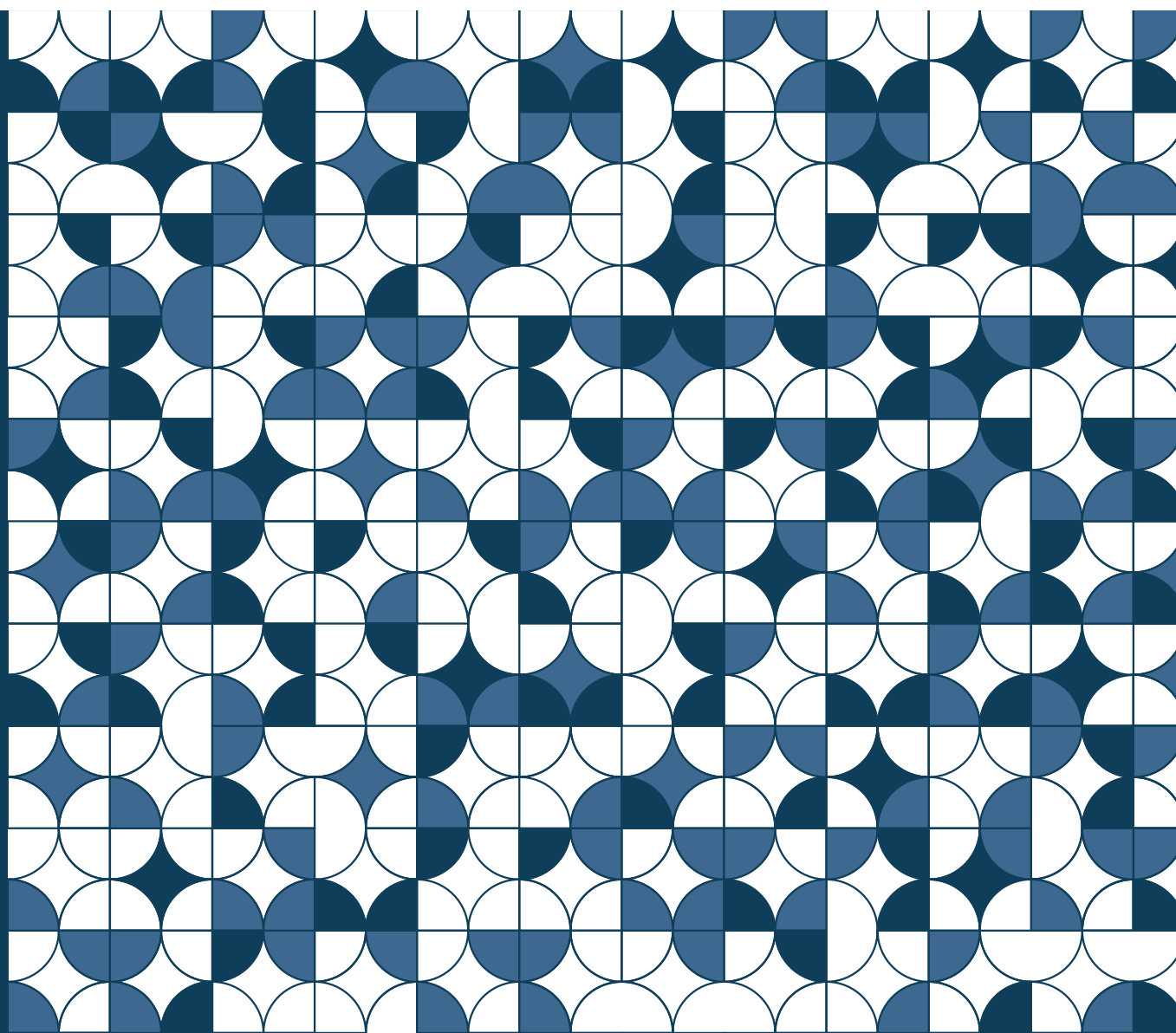
Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Relatório de Execução

Janeiro – dezembro | 2016



BANCO DE PORTUGAL
EUROSISTEMA



Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Relatório de Execução
Janeiro – dezembro
2016



BANCO DE
PORTUGAL
EUROSISTEMA

Índice

Introdução | 5

1. Caracterização do Banco de Portugal – factos relevantes em 2016 | 7

1.1. Organização e funcionamento | 7

1.2. Afirmção do Gabinete de Conformidade e da Comissão de Ética | 7

1.3. Outras estruturas transversais – evolução da Comissão para o Risco e o Controlo Interno (CRCI) para a Comissão de Risco | 9

2. Governação e gestão de risco no Banco de Portugal – factos relevantes em 2016 | 10

2.1. Sistema de Governação e Política de Controlo e Gestão do Risco do Banco de Portugal | 10

2.1.1. Modelo de governo interno | 10

2.1.2. Gestão de risco | 10

3. Riscos de corrupção e infrações conexas – acompanhamento 2016 | 12

3.1. Enquadramento | 12

3.2. Identificação de riscos e medidas de mitigação | 13

3.2.1. Área de apoio ao Governador | 13

3.2.2. Área de ação sancionatória | 13

3.2.3. Área de auditoria interna | 16

3.2.4. Área de comunicação | 16

3.2.5. Área de contabilidade e controlo | 17

3.2.6. Área de estatística | 18

3.2.7. Área de estudos económicos | 22

3.2.8. Área de estabilidade financeira | 22

3.2.9. Área de emissão e tesouraria | 23

3.2.10. Área de gestão de risco | 27

3.2.11. Área de serviços jurídicos | 28

3.2.12. Área de gestão de mercados e reservas | 29

3.2.13. Área de sistemas de pagamentos | 31

3.2.14. Área de supervisão comportamental | 34

3.2.15. Área de relações internacionais | 36

3.2.16. Área de serviços de apoio (*procurement*, gestão de instalações e segurança) | 37

3.2.17. Área de organização e sistemas de informação | 39

3.2.18. Área de supervisão (prudencial) | 40

3.2.19. Área de recursos humanos | 43

3.2.20. Área de secretariado dos conselhos | 45

4. Gestão interna do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas | 45

Introdução

Dando cumprimento ao disposto na Recomendação n.º 1/2009 do Conselho de Prevenção da Corrupção, e obedecendo à sistematização aí definida, o Banco de Portugal elabora o presente Relatório sobre a execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (adiante designado de Plano), aprovado pelo Conselho de Administração do Banco de Portugal por deliberação de dia 17 de janeiro de 2017 e enviado ao Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) no dia 26 desse mês.

Tendo presente o desafio que em 2015 o CPC lançou às entidades que, no exercício das respetivas competências, gerem dinheiro, valores e patrimónios públicos, designadamente no que se refere à importância de, no âmbito da estratégia de combate e prevenção da corrupção, “*investirem no aperfeiçoamento do trabalho já desenvolvido*”, foi decidido pelo Conselho de Administração do Banco de Portugal desenvolver, por referência ao período de janeiro a dezembro de 2015, um plano que refletisse com mais rigor e exatidão a realidade orgânica e funcional do Banco de Portugal.

Foi neste contexto que foi elaborado o referido Plano, que agora, em cumprimento da determinação que o CPC desde 2009 dirige às entidades públicas, é objeto do exercício de acompanhamento que, anualmente, deve ser elaborado pelas entidades responsáveis.

O presente relatório de acompanhamento, para além de avaliar a efetiva implementação do Plano em cada uma das áreas de negócio então identificadas, alarga também o perímetro do exercício de identificação deste tipo de vulnerabilidades à generalidade das competências do Banco de Portugal, detalhando com mais precisão cada uma das atividades em que se desenvolvem e materializam essas competências.

Justifica-se ainda, no quadro da abordagem adotada, tratar de forma sucinta as alterações que se verificaram na estrutura orgânica no âmbito da gestão e controlo do risco interno.

Estas alterações enquadram-se e concretizam o objetivo definido no Plano Estratégico do Banco de Portugal relativamente ao “Reforço da cultura corporativa”, identificado na implementação da Linha Geral de Orientação Estratégica sobre a “Organização e gestão eficiente dos recursos”, onde era expressamente referido que «*para concretizar este objetivo, o Banco de Portugal deverá reforçar o seu modelo de governo e estrutura orgânica*».

Utilizando a mesma metodologia aplicada ao Plano de 2015, para cada área de atuação que, por inerência, comporta o risco da ocorrência de factos de corrupção, foram definidas as medidas preventivas implementadas, adequadas a mitigar ou neutralizar esse risco.

À luz da experiência que vem sendo adquirida na preparação dos exercícios de identificação e levantamento deste tipo específico de risco, exercícios fundamentais para criar nas instituições a perceção de uma contingência que é suscetível de abalar profundamente as estruturas de instituições que se devem orientar por uma cultura organizativa interna de rigor e transparência, o Gabinete de Conformidade entende que devem ser adotados procedimentos que tornem mais ágeis e eficientes os métodos de recolha de informação. Assim, tendo presente a necessidade de robustecer este propósito, propõe-se que, no relatório de execução a elaborar por referência ao ano de 2017, a informação sobre a implementação do Plano seja recolhida em simultâneo com os elementos de suporte à elaboração do relatório sobre os principais riscos do Banco, cuja responsabilidade cabe ao Departamento de Gestão de Risco (DGR).

Salienta-se a boa colaboração das diversas estruturas do Banco no processo de identificação, validação e revisão dos conteúdos do presente documento.

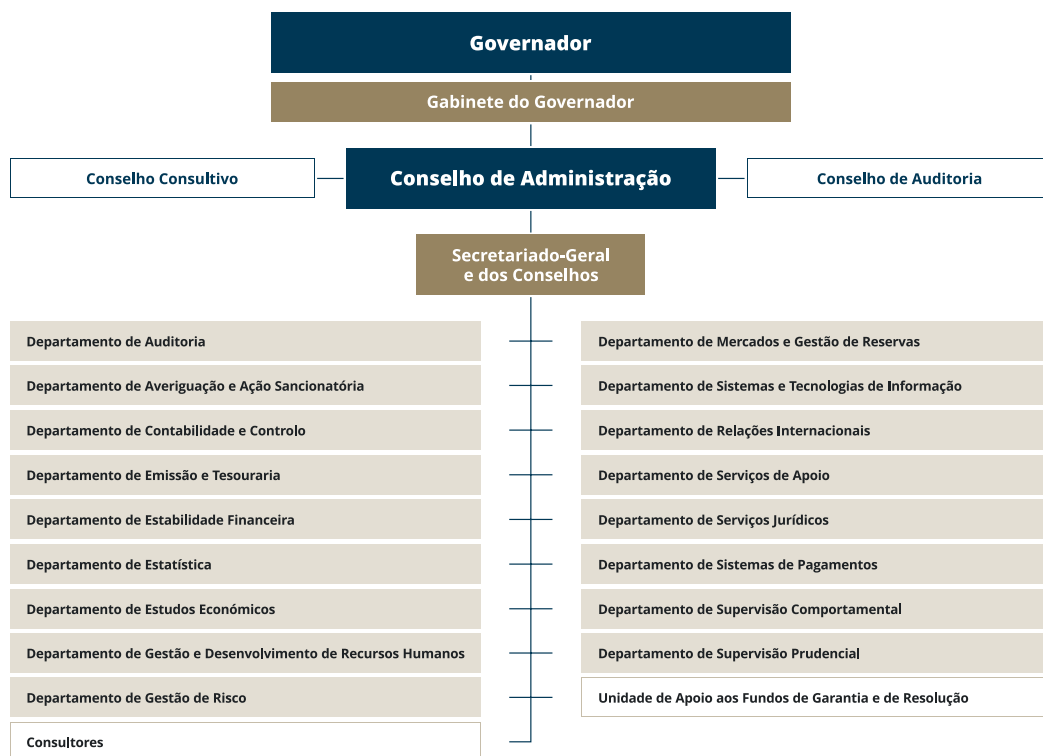
A data de referência da informação aqui transmitida é 31 de dezembro de 2016.

1. Caracterização do Banco de Portugal – factos relevantes em 2016

1.1. Organização e funcionamento

Em termos organizacionais, o Banco de Portugal está estruturado por departamentos, cujos organogramas e distribuição de responsabilidades gerais respeitam o conjunto de Princípios de Estrutura Orgânica (PEO)

e de regras gerais definidas no Manual de Estrutura Orgânica (MEO), que definem também as normas a observar sempre que se pretenda efetuar alterações ao modelo organizativo instituído:



1.2. Afirmação do Gabinete de Conformidade e da Comissão de Ética

O **Gabinete de Conformidade**, criado por deliberação do Conselho de Administração de 24 de agosto de 2015, é concebido como uma estrutura de apoio aos órgãos de gestão, "garante da coordenação, identificação, gestão, monitorização, controlo, correção e mitigação dos riscos de conformidade no Banco". Desenvolvendo as suas funções na promoção e assimilação da ética profissional e cultura organizativa,

ocupa-se de uma dimensão do risco interno que se autonomizou do risco operacional e do risco financeiro, o 'risco de conformidade', entendido como o risco de perdas financeiras ou impactos negativos na imagem, reputação e credibilidade do Banco, resultantes de atitudes ou comportamentos não conformes com as regras éticas e de conduta definidas internamente.

No que respeita à área específica do combate e prevenção do risco de corrupção potencialmente associado a determinadas atividades do Banco de Portugal, a competência do Gabinete de Conformidade traduz-se na promoção dos princípios gerais por que se deve pautar o desenvolvimento de uma missão de interesse público como a que por lei é atribuída ao Banco de Portugal, contribuindo para a consciencialização de todos os responsáveis e de todos os trabalhadores para a importância dessa atitude na valorização daquela missão.

Concebida como uma função de controlo interno de risco, é responsável por identificar, prevenir, avaliar e medir o risco de conformidade (vulgo *compliance*), materializado em comportamentos que, porque desconformes com as regras, leis e padrões éticos que regulam a atividade do Banco, afetam a sua credibilidade, reputação e confiança.

Através da implementação de mecanismos de verificação e controlo, deve ser assegurada a identificação atempada dos casos de incumprimento, o acompanhamento adequado destas situações e, em última instância, a aplicação de sanções, em sede disciplinar, pelo departamento competente.

Durante o ano de 2016 o Gabinete de Conformidade assumiu funções efetivas enquanto estrutura autónoma, tendo desenvolvido um conjunto de atividades com vista à implementação da função nas estruturas do Banco.

A **Comissão de Ética do Banco de Portugal**, criada nos termos do artigo 4.º do Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal, é composta por três membros nomeados por deliberação do Conselho de Administração de 25 de outubro de 2016, sob proposta do Governador e do Presidente do Conselho de Auditoria.

A respeito do papel da Comissão de Ética na estrutura organizativa interna do Banco de Portugal, cabe referir que existe um paralelo com os melhores modelos neste âmbito, nomeadamente, com o Banco Central Europeu, que nos termos da Decisão (UE) 2015/433, de 17 de dezembro de 2014 (BCE/2014/59),

criou um Comité de Ética e o respetivo Regulamento Interno, que veio reforçar as normas deontológicas vigentes e aperfeiçoar o sistema de governação institucional do Banco Central Europeu (BCE), do Sistema Europeu de Bancos Centrais (SEBC), do Eurosistema e do Mecanismo Único de Supervisão (MUS), bem como consciencializar para as questões relacionadas com o governo societário e a ética e que deve garantir a efetiva aplicação das normas deontológicas aplicáveis aos membros dos órgãos envolvidos nos processos de decisão do BCE, baseadas nos mesmos princípios aplicáveis ao pessoal do BCE e proporcionais face às responsabilidades que respetivamente lhe competem.

Assim, importa assinalar que a Comissão de Ética é, nos termos do Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal, uma unidade especialmente dedicada à aplicação prática das regras consagradas no Código de Conduta dos Membros do Conselho de Administração do Banco de Portugal, destacando-se ainda as seguintes competências definidas nos termos do artigo 5.º do referido Regulamento:

- Promover a elaboração, a aplicação, o cumprimento e a atualização do código de conduta do Banco aplicável aos membros do Conselho de Administração;
- Acompanhar e apoiar o Gabinete de Conformidade, na atualização do Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal e do Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal;
- Emitir, a pedido dos membros do Conselho de Administração ou por sua iniciativa e após audição dos visados, parecer sobre a conformidade de determinada conduta com o previsto no código de conduta aplicável aos membros do Conselho e acompanhar a conduta observada pelos mesmos;
- Reapreciar os pareceres emitidos pelo Gabinete de Conformidade, em resposta a pedidos individuais, devidamente fundamentados, submetidos pelos trabalhadores, ou situações que, em caso de dúvida, lhe sejam submetidas pelo Gabinete de Conformidade.

1.3. Outras estruturas transversais – evolução da Comissão para o Risco e o Controlo Interno (CRCI) para a Comissão de Risco

Desde o início de 2012, no seguimento da crise financeira internacional, tem-se verificado uma evolução profunda da gestão de risco no Banco de Portugal, evidenciada pela criação do Departamento de Gestão do Risco (DGR) e da Comissão para o Risco e Controlo Interno (CRCI).

O DGR centralizou a gestão dos principais riscos identificados na atividade do Banco de Portugal. No caso do risco financeiro, procedeu-se a uma segregação de funções com a transferência das competências e recursos centrados nessa área do Departamento de Mercados e Gestão de Reservas (DMR) para o DGR.

A CRCI, por sua vez, criada pela Norma de Aplicação Permanente 2012/011, veio substituir a Comissão para o Risco e Segurança (CRS), estrutura que se encontrava focada na gestão da segurança e, em termos genéricos, na gestão do risco operacional. Concretamente, a criação da CRCI aprofundou as competências previamente atribuídas à CRS, tendo igualmente alargado a sua composição formal. Desde a sua criação, a CRCI funcionou em plenário ou em duas composições de âmbito mais circunscrito: (i) CRCI-Restrita, que tem exercido as suas competências sobretudo na área de gestão de ativos de investimento próprios; e (ii) CRCI para os Assuntos de Segurança (CRCI-AS),

focada precisamente em assuntos de segurança e, em termos mais amplos, orientada para o risco operacional e gestão da continuidade de negócio.

Não obstante os méritos resultantes da criação da CRCI, cuja experiência global ao longo dos últimos anos tem sido positiva, há um conjunto de fatores na área do risco que recomendavam a criação de uma nova estrutura, com o propósito de ajustar o modelo interno de gestão e controlo do risco do Banco de Portugal às novas realidades internas e externas e de ajustar o modelo de governo do Banco de Portugal com as melhores práticas adotadas por outras instituições de referência. A criação de uma nova estrutura – a Comissão de Risco – que, em relação à CRCI, tem competências reforçadas e uma composição mais abrangente e cujos princípios orientadores se centram na independência da função de gestão do risco, na transparência dos processos, numa visão integrada do risco e na adoção de uma cultura de gestão do risco transversal ao Banco de Portugal.

Em termos de composição, a Comissão de Risco é presidida pelo Governador, podendo funcionar em plenário ou nas modalidades de Subcomissão de Risco Financeiro e Subcomissão de Risco não Financeiro.

2. Governação e gestão de risco no Banco de Portugal – factos relevantes em 2016

2.1. Sistema de Governação e Política de Controlo e Gestão do Risco do Banco de Portugal

2.1.1. Modelo de governo interno

O Banco de Portugal tem vindo a reforçar o seu modelo organizativo e de governo interno de modo a incorporar as melhores práticas de governação e de gestão. Em 2016 entraram em vigor novos Princípios de Estrutura Orgânica (PEO), com o objetivo de simplificar e racionalizar a estrutura organizativa do Banco, através da aplicação de modelos menos hierárquicos e mais flexíveis. Esta medida veio facilitar a adaptação do modelo organizativo às novas funções, competências e realidades do Banco.

O modelo de avaliação anual dos departamentos foi revisto, tendo sido definidos Quadros de Objetivos e Compromissos, assentes no cumprimento de objetivos de natureza qualitativa e quantitativa (financeira, de recursos humanos e indicadores específicos de desempenho).

O regime ético e de conduta aplicável aos trabalhadores do Banco foi robustecido, em linha com os princípios deontológicos aprovados pelo BCE para o Eurosistema e para o Mecanismo Único de Supervisão. Para tal, teve lugar uma ampla revisão dos Códigos de Conduta e foi aprovado o Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal. O Gabinete de Conformidade e a Comissão de Ética asseguram a aplicação dos regimes consagrados no Regulamento e nos Códigos referidos, assim como outras responsabilidades no âmbito do modelo de governo interno.

Em 2016, foram ainda efetuados ajustamentos estruturais e funcionais nos departamentos de Sistemas e Tecnologias de Informação, Supervisão Comportamental, Averiguação e Ação Sancionatória e Emissão e Tesouraria.

2.1.2. Gestão de risco

Em 2016, o Banco prosseguiu uma política de gestão integrada dos riscos financeiros, fundamentalmente associados à gestão de ativos e à participação na política monetária do Eurosistema e dos riscos operacionais que resultam das atividades desenvolvidas nas suas várias linhas de atuação.

O risco das operações de gestão de ativos foi controlado através da imposição de critérios de elegibilidade às operações, aos instrumentos e às instituições e da fixação de limites máximos de exposição. Estes critérios e limites foram estabelecidos tendo em conta os riscos de crédito, cambial e de taxa de juro dos ativos e das operações.

Os riscos das operações de política monetária foram igualmente controlados através da aplicação de critérios de elegibilidade e de limites, aprovados no quadro do Eurosistema. Foi também monitorizado e analisado o desempenho dos sistemas internos de notação (IRB) no quadro do *Eurosystem Credit Assessment Framework* (ECAAF), utilizados por instituições de crédito aceites como contrapartes de política monetária, a que se juntou o novo Sistema Interno de Avaliação de Crédito (SIAC) disponibilizado pelo Banco.

A evolução global dos riscos financeiros foi acompanhada através do cálculo de diversos indicadores, nomeadamente de *value at risk* e de *expected shortfall*, complementado pela monitorização do grau de cobertura dos riscos e pelos denominados *buffers* financeiros que integram o balanço do Banco (provisões, reservas e resultados). Foi iniciado um projeto de criação de um repositório de dados estruturados, integrando toda a informação de risco financeiro. Para apoio à Gestão, foram efetuados vários exercícios de projeção a médio prazo das principais variáveis financeiras que afetam as contas do Banco, com simulação de cenários de esforço.

Na área do risco operacional, o Banco consolidou o processo de análise de incidentes e de quantificação do risco e reforçou a identificação dos principais riscos para a atividade. Os resultados sugeriram que os níveis de risco se situam em zonas compatíveis com o grau de tolerância estabelecido. Foi ainda aprovado um novo modelo de governação da gestão da continuidade de negócio, que procura definir mecanismos de resposta a um conjunto de eventos suscetíveis de causar constrangimentos na prossecução dos objetivos do Banco.

3. Riscos de corrupção e infrações conexas – acompanhamento 2016

3.1. Enquadramento

Numa análise transversal e abrangente das competências exercidas pelo Banco, procurou-se avaliar as funções de negócio que, pela sua natureza intrínseca, apresentam vulnerabilidades que podem consubstanciar risco de corrupção ou de infrações conexas. Não se trata, cumpre realçar, da identificação de situações verificadas, mas apenas, como acontece nos exercícios de avaliação de risco em que este relatório se enquadra, na identificação de atividades que, pela natureza das tarefas em que se concretizam, comportam, em abstrato, a potencialidade da verificação destas situações.

Cada área específica de intervenção foi desagregada num conjunto de atividades e responsabilidades, relativamente às quais foram identificados os eventos de riscos, as medidas de mitigação instituídas (concretizadas em normas, políticas e procedimentos de controlo) e, sempre que necessário, foram indicadas medidas de prevenção suplementares para mitigação da probabilidade de materialização dos respetivos riscos.

Em 2016, com o contributo de quase a totalidade das estruturas do Banco, foi efetuado um

levantamento exaustivo e conseqüentemente mais completo.

Da generalidade das áreas de negócio analisadas, podem tipificar-se as seguintes situações de vulnerabilidade à ocorrência do risco de corrupção e infrações conexas:

- a) Falta de isenção e imparcialidade por influência de interesses específicos, alheios ao Banco;
- b) Utilização / Divulgação de informação privilegiada e / ou confidencial em benefício ou detrimento de interesses específicos
- c) Aceitação de benefícios em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos na condução dos processos decisórios internos
- d) Omissão / manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal
- e) Influência externa sobre funcionários do Banco para a escolha de colaboradores específicos para assegurarem a representação institucional do Banco

3.2. Identificação de riscos e medidas de mitigação

3.2.1. Área de apoio ao Governador

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e / ou mitigação
Suporte à Função do Governador	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na análise, estudos e preparação de propostas em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/Divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial em benefício ou detrimento de interesses específicos</p>	<p>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal e o Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</p> <p>A existência de uma estrutura de validações hierárquicas</p> <p>A utilização do princípio dos 4 olhos – os processos são validados por vários intervenientes de vários níveis hierárquicos</p> <p>Controlos gerais dos sistemas informáticos, e controlos aplicacionais</p> <p>Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas</p>

3.2.2. Área de ação sancionatória

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e / ou mitigação
Instruir os procedimentos de contraordenação em que a competência instrutória esteja cometida ao Banco de Portugal	Falta de isenção e imparcialidade técnicas na instrução dos processos de contraordenação e dos processos administrativos em benefício ou detrimento de interesses específicos	Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal e o Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal
Instruir e acompanhar os processos de contraordenação instaurados no âmbito do RGICSF e de outros quadros normativos	Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão para benefício próprio ou de terceiros	Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º – Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)
Realização de análises jurídicas de questões e temas direta ou indiretamente relacionados com a prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, a revogação da autorização de instituições sujeitas à supervisão do Banco de Portugal, a reavaliação de idoneidade dos membros dos órgãos de administração e fiscalização de instituições sujeitas à supervisão do Banco de Portugal e a inibição do exercício de direitos de voto detidos por participantes qualificados em instituições de crédito, sociedades financeiras ou outras instituições sujeitas à supervisão do Banco de Portugal	<p>Aceitação de benefícios em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos na condução dos processos de contraordenação e dos processos administrativos</p> <p>Omissão / manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal</p>	<p>A existência de uma estrutura de validações hierárquicas</p> <p>A utilização do princípio dos 4 olhos – os processos são validados por vários intervenientes de vários níveis hierárquicos</p> <p>A partilha de tarefas por equipas de trabalho</p> <p>A existência de registos de acesso aos documentos</p> <p>A existência de manuais de procedimentos</p> <p>Controlos gerais dos sistemas informáticos, e controlos aplicacionais</p> <p>Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas</p> <p>Sistema de registo e tratamento da informação com requisitos de segurança reforçados</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e / ou mitigação
Cooperar com outras entidades, em especial as autoridades policiais e judiciárias, em matérias de competência do departamento	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na cooperação prestada a outras entidades em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aceitação de benefícios em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Omissão / manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal</p>	<p>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal e o Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</p> <p>Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º – Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)</p> <p>A existência de uma estrutura de validações hierárquicas</p> <p>A utilização do princípio dos 4 olhos – os processos são validados por vários intervenientes de vários níveis hierárquicos</p> <p>A partilha de tarefas por equipas de trabalho</p> <p>A existência de manuais de procedimentos</p> <p>Controlos gerais dos sistemas informáticos, e controlos aplicacionais</p> <p>Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas</p>
<p>Intervir em processos de discussão, produção e alteração normativa, em matérias de ação sancionatória, branqueamento de capitais, revogação de autorização de entidades supervisionadas, revogação da autorização para o exercício de funções de membros dos órgãos de administração ou de fiscalização e inibição do exercício de direitos de voto por parte de participantes qualificados</p> <p>Emissão de orientações técnicas para as IC e SF</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas nos trabalhos preparatórios de iniciativas normativas em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aceitação de benefícios em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Omissão / manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal</p>	<p>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal e o Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</p> <p>Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º – Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)</p> <p>A existência de uma estrutura de validações hierárquicas</p> <p>A utilização do princípio dos 4 olhos – os processos são validados por vários intervenientes de vários níveis hierárquicos</p> <p>A partilha de tarefas por equipas de trabalho</p> <p>O cruzamento de informação</p> <p>A existência de manuais de procedimentos</p> <p>Controlos gerais dos sistemas informáticos, e controlos aplicacionais</p> <p>Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e / ou mitigação
<p>Assegurar a supervisão preventiva do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo através da realização de ações de supervisão <i>on-site</i> e <i>off-site</i></p> <hr/> <p>Execução, numa base regular, de ações inspetivas destinadas a verificar o cumprimento das disposições legais aplicáveis, a aferir o risco intrínseco da atividade e a analisar a suficiência dos controlos mitigadores implementados</p> <hr/> <p>Apresentação de propostas de medidas corretivas, sancionatórias, revogatórias ou de outra natureza que se mostrem ajustadas às situações de infração ou de incumprimento detetadas</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na análise dos elementos obtidos junto das entidades supervisionadas no exercício da atividade de supervisão, em benefício ou detrimento de interesses específicos.</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aceitação de benefícios em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Omissão / manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal</p>	<p>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal e o Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</p> <p>Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º – Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)</p> <p>A existência de uma estrutura de validações hierárquicas</p> <p>A utilização do princípio dos 4 olhos – os processos são validados por vários intervenientes de vários níveis hierárquicos</p> <p>A partilha de tarefas por equipas de trabalho</p> <p>O cruzamento de informação</p> <p>A existência de manuais de procedimentos</p> <p>Controlos gerais dos sistemas informáticos, e controlos aplicacionais</p> <p>Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas</p>
<p>Análise e processamento de consultas e pedidos de informação de entidades diversas</p> <hr/> <p>Análise de reportes obrigatórios enviados pelas instituições financeiras ao Banco de Portugal</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na resposta a pedidos de consulta e na análise dos reportes obrigatórios enviados pelos <i>stakeholders</i> relevantes em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aceitação de benefícios em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Omissão / manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal</p>	<p>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal e o Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</p> <p>Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º – Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)</p> <p>A existência de uma estrutura de validações hierárquicas</p> <p>A existência de manuais de procedimentos</p> <p>Controlos gerais dos sistemas informáticos, e controlos aplicacionais</p> <p>Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas</p>
<p>Representação institucional do Banco de Portugal em instâncias e grupos de trabalho nacionais e internacionais</p>	<p>Influência externa sobre funcionários do Banco para a escolha de colaboradores específicos para assegurarem a representação institucional do Banco</p> <p>Favorecimento na escolha dos potenciais candidatos para assegurarem essa representação</p> <p>Aceitação de benefícios em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p>	<p>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal e o Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</p> <p>A existência de uma estrutura de validações hierárquicas</p> <p>Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas</p> <p>Partilha de informação no exercício da atividade de representação institucional</p>

3.2.3. Área de auditoria interna

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e / ou mitigação
Realização de Ações de Auditoria/ Consultadoria (e.g. cooperação)	Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial para benefício próprio ou de terceiros. Reporte inadequado ou incorreto (e.g. ações de auditoria/ consultadoria/ <i>follow-ups</i>), influenciado por interesses específicos que afetam a isenção e imparcialidade técnicas	Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal e o Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal Obrigatoriedade de confirmação anual de independência dos auditores Adoção dos <i>standards</i> do IIA / Manual de Auditoria do DAU; Código de Conduta dos Auditores Internos

3.2.4. Área de comunicação

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e / ou mitigação
Assegurar e coordenar a realização dos eventos com presença do Conselho de Administração, colaborar na procura de soluções à medida, elaborar estimativas de custos e respetivo controlo dos mesmos	Falta de isenção e imparcialidade técnicas na análise, estudos e preparação de propostas em benefício ou detrimento de interesses específicos	Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal e o Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal
Assegurar o serviço de refeições e copa nas salas de refeições da administração	Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com as entidades concorrentes Aceitação de benefícios da parte de fornecedores em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos Omissão / manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal	A existência de uma estrutura de validações hierárquicas A utilização do princípio dos 4 olhos – os processos são validados por vários intervenientes de vários níveis hierárquicos
Criar, divulgar e publicar conteúdos (publicações, comunicados, apresentações, intervenções, etc.) nas várias plataformas do Banco	Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial Omissão / manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal	Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal e o Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal A existência de uma estrutura de validações hierárquicas
Produzir materiais, conteúdos, exposições, eventos e monitorizar a imprensa com recurso a fornecedores externos	Falta de isenção e imparcialidade técnicas na análise, estudos e preparação de propostas em benefício ou detrimento de interesses específicos Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com as entidades concorrentes Aceitação de benefícios da parte de fornecedores em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos Omissão / manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal	Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal e o Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal A existência de uma estrutura de validações hierárquicas A utilização do princípio dos 4 olhos – os processos são validados por vários intervenientes de vários níveis hierárquicos
Assessorar tecnicamente o Governador e os membros do Conselho de Administração (apoio na preparação de intervenções públicas, apresentações e comunicados)	Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial Omissão / manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal	Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal e o Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal Controlos gerais dos sistemas informáticos, e controlos aplicacionais A existência de uma estrutura de validações hierárquicas

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e / ou mitigação
<p>Prestar apoio técnico na contratação das empresas de apoio à realização de eventos, fotografia, vídeos, aplicações <i>web</i>, <i>design</i> e impressão</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na análise, estudos e preparação de propostas em benefício ou detrimento de interesses específicos, designadamente através da elaboração de contratos "por medida"</p> <p>Aceitação de benefícios da parte de candidatos ou fornecedores em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Omissão / manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal</p>	<p>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal e o Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</p> <p>A existência de uma estrutura de validações hierárquicas</p> <p>A utilização do princípio dos 4 olhos – os processos são validados por vários intervenientes de vários níveis hierárquicos</p>

3.2.5. Área de contabilidade e controlo

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e / ou mitigação
<p>Contabilização do Banco de Portugal</p> <hr/> <p>Reporte obrigatório e não obrigatório das posições contabilísticas e financeiras do Banco de Portugal</p> <hr/> <p>Orçamento e Projeções das Demonstrações Financeiras do Banco de Portugal</p> <hr/> <p>Contabilização dos Fundos Autónomos (FdR, FGD e FGCAM)</p> <hr/> <p>Reporte obrigatório e não obrigatório das posições contabilísticas e financeiras dos Fundos Autónomos (FdR, FGD e FGCAM)</p>	<p>Divulgação de informação confidencial em troca de benefícios pessoais</p>	<p>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal e o Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</p> <p>A existência de uma estrutura de validações hierárquicas</p> <p>A utilização do princípio dos 4 olhos – os processos são validados por vários intervenientes de vários níveis hierárquicos</p> <p>A existência de manuais de procedimentos</p> <p>Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas</p> <p>Processos assentes em Sistemas de Informação robustos que cumprem as normas de segurança definidas pelo Banco</p> <p>Controlos gerais dos sistemas informáticos, e controlos aplicacionais</p>
<p>Pagamentos a terceiros e empregados</p>	<p>Manipulação da atividade dos pagamentos em benefício próprio ou de terceiros</p>	<p>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal e o Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</p> <p>A existência de uma estrutura de validações hierárquicas</p> <p>A utilização do princípio dos 4 olhos – os processos são validados por vários intervenientes de vários níveis hierárquicos</p> <p>A existência de manuais de procedimentos</p> <p>Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas</p> <p>Processos assentes em Sistemas de Informação robustos que cumprem as normas de segurança definidas pelo Banco</p> <p>Controlos gerais dos sistemas informáticos, e controlos aplicacionais</p> <p>Procedimentos de reconciliação (automáticos e/ou manuais) de posições entre sistemas</p>

3.2.6. Área de estatística

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e / ou mitigação
Produção das Estatísticas Monetárias e Financeiras	Quebras de confidencialidade ou uso indevido da informação de base dos reportantes ou dos resultados estatísticos não publicados	<p>Medidas implementadas ao nível dos sistemas de produção</p> <p>Aplicações informáticas que garantem a automatização das diferentes fases dos processos de compilação estatística</p> <p>Procedimentos automáticos que testam a integridade e coerência dos dados ao longo de todo o processo de produção</p> <p>Canal de transmissão preferencial (BPnet), entre o Banco de Portugal e as instituições financeiras (garante a transmissão segura e inviolável)</p> <p>Canal de transmissão entre o Banco de Portugal e as empresas através da Área da Empresa (agiliza a transmissão dos dados e que envia relatórios de avaliação da qualidade da informação reportada)</p> <p>Procedimentos de segurança e controlo na importação e exportação de dados nos repositórios de produção estatística</p> <p>Mecanismos automáticos de deteção e correção de erros durante o ciclo de produção (ficheiros de erros)</p> <p>Mecanismos automáticos nos sistemas de produção (produção e guarda de logs)</p> <p>Passwords de acesso que evitam a introdução/alteração de dados sem autorização (acessos de rede, acessos aos sistemas de produção)</p> <p>Mecanismos de <i>backup</i>, guarda e recuperação da informação</p>
Produção das Estatísticas de Operações com o Exterior	Manipulação, ocultação ou destruição intencional de dados ou de informação de base ou ainda, dos resultados estatísticos	<p>Medidas de prevenção transversais</p> <p>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal e o Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</p> <p>A produção estatística é assegurada por equipas de trabalho nas várias fases do processo de compilação (regra dos quatro olhos)</p> <p>Confronto/validação dos resultados estatísticos da produção com outras estatísticas produzidas por outras entidades (INE, CMVM, IGCP...)</p> <p>Nomeação de correspondentes pelas entidades reportantes como forma de garantir a qualidade da informação</p> <p>Implementação de sistemas de informação de contrapartida (informação de <i>feedback</i>) para as entidades fornecedoras de informação como forma de validar a informação recebida</p> <p>Realização de ações de auditoria estatística aos processos de compilação estatística</p> <p>Realização de reuniões mensais/trimestrais de acompanhamento e análise dos processos e resultados da produção estatística que irá ser objeto de divulgação</p> <p>Realização de ações de auditoria conduzidas pelo Banco de Portugal e/ou Banco Central Europeu</p> <p>Legislação e normativos de enquadramento da atividade do Banco de Portugal</p>
Produção das Estatísticas das Contas Nacionais Financeiras		
Produção das Estatísticas de Títulos		
Produção das Estatísticas das Sociedades Não Financeiras da Central de Balanços		

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e / ou mitigação
<p>Difusão Estatística</p>	<p>Quebras de confidencialidade ou uso indevido da informação constante nos repositórios de informação estatística</p> <p>Comportamentos inadequados junto dos utilizadores das Estatísticas</p> <p>Manipulação, ocultação ou destruição intencional de dados ou de informação estatística constante nos repositórios de informação estatística</p>	<p>Medidas implementadas ao nível dos sistemas de difusão</p> <p>Mecanismos automáticos que assegurem a consistência entre as bases de dados de produção e as bases de dados de difusão estatística</p> <p>Procedimentos de segurança e controlo na importação e exportação de dados nos repositórios de informação estatística</p> <p>Mecanismos que asseguram que a informação de natureza individual não seja publicamente divulgada</p> <p>Canais de transmissão eletrónica entre o Departamento de Estatística e determinados organismos internacionais (BCE, EUROSTAT, FMI...) que garantem a transmissão dos dados de forma segura e inviolável</p> <p>Mecanismos automáticos nos sistemas de difusão que monitorizam acessos e registam quais as alterações efetuadas sobre a informação estatística (produção e guarda de logs)</p> <p>Passwords de acesso que evitam a introdução/alteração de dados sem autorização (acessos de rede, acessos aos sistemas de difusão)</p> <p>Mecanismos de backup, guarda e recuperação da informação</p> <p>Medidas de prevenção transversais</p> <p>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal e o Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</p> <p>A difusão estatística é assegurada por uma equipa de trabalho (regra dos quatro olhos)</p> <p>Realização de ações de auditoria estatística ao processo de difusão estatística</p> <p>Realização de ações de auditoria conduzidas pelo Banco de Portugal e/ ou Banco Central Europeu</p> <p>Legislação e normativos de enquadramento da atividade do Banco de Portugal</p>
<p>Central de Responsabilidades de Crédito (CRC)</p>	<p>Quebras de confidencialidade por utilização indevida da informação confidencial e/ou pessoal constante da CRC</p> <p>Manipulação, ocultação ou destruição intencional de dados ou de informação constante da CRC</p> <p>Aproveitamento ilícito de informação constante da CRC em benefício pessoal ou de terceiros</p>	<p>Medidas implementadas ao nível do sistema de informação da CRC</p> <p>Canal de transmissão preferencial (BPnet), entre o Banco de Portugal e as instituições financeiras (garante a transmissão segura e inviolável)</p> <p>Mecanismos automáticos de deteção de erros sobre a informação de base</p> <p>Controlo de qualidade dos dados globais por confronto com os apuramentos estatísticos</p> <p>Mecanismos automáticos no sistema da CRC que monitorizam todos os modos de acesso indicando os responsáveis pelos acessos e as respetivas datas de acesso</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e / ou mitigação
		<p><i>Passwords</i> de acesso que evitam a consulta/alteração de dados sem autorização (acesso ao sistema de informação)</p> <p>Mecanismos de <i>backup</i>, guarda e recuperação da informação</p> <p>Medidas de segurança introduzidas no mapa de responsabilidades de crédito</p> <p>Medidas de prevenção transversais</p> <p>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal e o Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</p> <p>A gestão e manutenção da base de dados da CRC são asseguradas por equipas de trabalho nas várias fases do processo de produção da informação da CRC</p> <p>Realização de reuniões trimestrais de acompanhamento e análise do processo de produção da informação da CRC</p> <p>Realização de ações de auditoria conduzidas pelo Banco de Portugal e/ ou Banco Central Europeu</p> <p>Legislação de enquadramento da atividade do Banco de Portugal</p>
Sistema Interno de Avaliação do Crédito	<p>Quebras de confidencialidade ou uso indevido da informação de base constante nos repositórios de informação ou dos resultados apurados pelo SIAC</p> <p>Manipulação, ocultação ou destruição intencional de dados ou de resultados constantes no sistema</p> <p>Aproveitamento ilícito de informação constante no SIAC em benefício pessoal ou de terceiros</p>	<p>Medidas implementadas ao nível do sistema de produção</p> <p>Sistema de avaliação de crédito assente numa aplicação informática que garante a automatização das diferentes fases do processo de produção dos indicadores e notações de risco de crédito individual das empresas</p> <p>Procedimentos automáticos que testam a integridade e coerência dos dados ao longo do processo de aquisição de dados</p> <p>O processo de avaliação de crédito e respetivos resultados são avaliados/ analisados/certificados no mínimo por 2 elementos da equipa de trabalho</p> <p>Procedimentos de segurança e controlo na importação e disseminação de dados nos repositórios do sistema de avaliação de crédito</p> <p>Mecanismos automáticos de deteção e correção de erros durante o ciclo de produção (ficheiros de erros)</p> <p>Mecanismos automáticos no sistema de avaliação de crédito que monitorizam acessos e registam as alterações efetuadas sobre a informação de base e sobre os resultados (produção e guarda de <i>logs</i>)</p> <p>Definição de perfis de acesso ao sistema que evitam a introdução/ alteração de dados sem autorização (acessos de rede, acessos aos sistemas de produção)</p> <p>Mecanismos de <i>backup</i>, guarda e recuperação da informação</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e / ou mitigação
		<p>Medidas de prevenção transversais</p> <p>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal e o Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</p> <p>O processo de avaliação de crédito é assegurado por equipas de trabalho nas várias fases do processo (regra dos quatro olhos)</p> <p>Realização de ações de auditoria conduzidas pelo Banco de Portugal e/ ou Banco Central Europeu</p> <p>Legislação e normativos de enquadramento da atividade do Banco de Portugal</p>
<p>Base de Dados de Contas</p>	<p>Quebras de confidencialidade por utilização indevida da informação confidencial e/ou pessoal constante da BDC</p> <p>Manipulação, ocultação ou destruição intencional de dados ou de informação constante da BDC</p> <p>Aproveitamento ilícito de informação constante da BDC em benefício pessoal ou de terceiros</p>	<p>Medidas implementadas ao nível do sistema de informação da BDC</p> <p>Canal de transmissão preferencial (BPnet), entre o Banco de Portugal e as instituições financeiras (garante a transmissão segura e inviolável)</p> <p>Mecanismos automáticos de deteção de erros sobre a informação de base, gerando ficheiros de erros e alertas</p> <p>Mecanismos automáticos no sistema da BDC que monitorizam todos os modos de acesso indicando os responsáveis pelos acessos e as respetivas datas de acesso.</p> <p>A generalidade dos acessos é apenas possível em modo de consulta, sendo o acesso ao modo de alteração de dados apenas possível em casos excecionais, ficando registados os dados alterados (produção e guarda de <i>logs</i> de todos os acessos efetuados)</p> <p><i>Passwords</i> de acesso que evitam a consulta/alteração de dados sem autorização (acesso ao sistema de informação)</p> <p>Mecanismos de <i>backup</i>, guarda e recuperação da informação</p> <p>Medidas de prevenção transversais</p> <p>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal e o Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</p> <p>A gestão e manutenção da base de dados da BDC são asseguradas por equipas de trabalho nas várias fases do processo de produção da informação</p> <p>Realização de ações de auditoria conduzidas pelo Banco de Portugal e/ou Banco Central Europeu</p> <p>Legislação e normas de enquadramento da atividade do Banco de Portugal</p>

3.2.7. Área de estudos económicos

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e / ou mitigação
Análise e aconselhamento sobre questões relevantes para o processo de decisão de política monetária no âmbito do Eurosistema	Fugas de informação sobre material secreto e confidencial Aconselhamento à Administração com deficiência técnica Falha na disponibilização atempada de dados necessários à análise	Sistema de autenticação de acesso a informação sensível do Eurosistema Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal e o Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal Escrutínio técnico em diversos níveis de responsabilidade hierárquica
Análise e previsão da economia portuguesa, com vista ao aconselhamento sobre a política económica nacional e colaboração na previsão da área do euro	Fugas de informação sobre previsões da economia portuguesa ou da área do euro Falha na disponibilização atempada de dados necessários à análise	Sistema de autenticação de acesso a informação sensível do Eurosistema Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal e Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal Escrutínio técnico em diversos níveis de responsabilidade hierárquica Monitorização regular de indicadores de risco implementados em articulação com o DGR
Desenvolvimento de estudos sobre intermediação financeira, política monetária e questões estruturais	Falta de qualidade técnica dos estudos realizados, sob influência de interesses específicos Utilização abusiva de dados confidenciais necessários para a investigação	Monitorização regular de indicadores de risco implementados em articulação com o DGR Escrutínio técnico em diversos níveis de responsabilidade hierárquica e por pares especialistas internos ou, no caso de investigação académica, externos Sistema de acesso a dados confidenciais para investigação com anonimização, com diversos níveis de validação e assente em plataformas informáticas geridas pelo Banco

3.2.8. Área de estabilidade financeira

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e / ou mitigação
Identificação de riscos para o sistema financeiro e avaliação da probabilidade de ocorrência e impacto para o sistema financeiro e para a economia	Falta de isenção e imparcialidade técnicas nos estudos, avaliações e exercícios em benefício ou detrimento de interesses específicos Omissão / manipulação da informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal	Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal e o Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º – Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)
Definição de parâmetros dos exercícios de análise de cenários	Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão para benefício próprio ou de terceiros	A existência de uma estrutura de validações hierárquicas Articulação intra e interdepartamental, bem como interinstitucional
Desenvolvimento de modelos agregados de projeções financeiras e participação no desenvolvimento de modelos de projeção individuais para bancos	Aceitação de benefícios da parte das entidades supervisionadas em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos	A existência de manuais de procedimentos
Desenvolvimento de estudos estruturais sobre o sistema financeiro		Controlos gerais dos sistemas informáticos, e controlos aplicativos
Avaliação, numa ótica macroprudencial, dos planos de financiamento e capital		Funções de Gestão de Risco, Auditoria e Compliance implementadas
Acompanhamento dos relatórios sobre o cumprimento dos compromissos específicos associados à recapitalização		

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e / ou mitigação
Elaboração de propostas concretas de política macroprudencial, com vista a reforçar a estabilidade do sistema financeiro		
Participação na elaboração e acompanhamento das recomendações e alertas emitidos pelo <i>European Systemic Risk Board</i> em matéria de política macroprudencial		
Articulação com o MUS em matéria de política macroprudencial		
Acompanhamento da implementação de instrumentos de política macroprudencial nos outros países da União Europeia		
Participação nos processos de criação a nível europeu da legislação aplicável no âmbito prudencial		
Elaboração de projetos de normas legais e regulamentares para concretização do quadro normativo prudencial, incluindo a transposição de normativo comunitário e a adoção de orientações ou recomendações com origem supranacional		
Participação na proposta de soluções para a interpretação e/ ou o esclarecimento transversais ao sistema financeiro de natureza prudencial		
Participação ou apoio à participação do Banco de Portugal em instâncias a nível nacional e internacional no âmbito das respetivas atribuições		

3.2.9. Área de emissão e tesouraria

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e / ou mitigação
Propor estratégias e políticas concertadas de funcionamento para as tesourarias e centros de escolha de notas do Banco	Falta de isenção e imparcialidade técnicas em benefício ou detrimento de interesses específicos	Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal e o Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal
Propor o estabelecimento de modelos organizacionais de trabalho aplicáveis a todas as tesourarias, centros de escolha e casas-fortes do departamento	Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial para benefício próprio ou de terceiros	Existência de uma estrutura de validações hierárquicas
Estabelecer relações funcionais com as Instituições de Crédito, as Empresas de Transporte de Valores, a Direção-Geral do Tesouro e Finanças e a Imprensa Nacional Casa da Moeda no quadro da gestão de tesouraria	Aceitação de benefícios da parte das IC ou ETV em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos	Utilização do princípio dos 4 olhos – os processos são validados por vários intervenientes
	Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal	Existência de manuais de procedimentos
		Acesso restrito a informação confidencial
		Registo de acessos a sistemas e documentos, no âmbito do Sistema de Informação
		Rotatividade funcional
		Controlos gerais dos sistemas informáticos, e controlos aplicacionais
		Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e / ou mitigação
Gerir a reserva fiduciária e de metais preciosos à guarda do departamento	Falta de isenção e imparcialidade técnicas em benefício ou detrimento de interesses específicos	Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal e o Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal
Executar e controlar as operações associadas aos depósitos e levantamentos de notas e moedas pelas IC	Utilização/divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros	Existência de uma estrutura de validações hierárquicas
Certificar a quantidade, a qualidade e a genuinidade das notas, depositadas pelas IC no Banco e provenientes do público	Aceitação de benefícios da parte do público, das IC ou ETV em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos	Utilização do princípio dos 4 olhos – os processos são validados por vários intervenientes
Certificar a quantidade, a qualidade e a genuinidade das moedas recebidas do público e entregues em depósito pelas IC, sendo estas últimas por amostragem	Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal	Existência de manuais de procedimentos
Analisar as notas fragmentadas, deterioradas ou de genuinidade duvidosa, provenientes das diversas tesourarias do Banco e de IC	Divulgação de informação confidencial que permita o furto ou roubo de valores	Acesso restrito a informação confidencial
Assegurar a guarda de valores e a respetiva gestão em conformidade com o normativo vigente	Divulgação de informação confidencial que permita a reprodução indevida ou contrafação de notas e moedas de euro	Registo de acessos a sistemas e documentos
Planear, coordenar e executar as operações de aprovisionamento, guarda e movimentação das notas e outros valores nas Casas-Fortes		Rastreabilidade do registo de operações
Planear, coordenar e executar as operações relativas à importação e à exportação de notas de euro no âmbito da produção descentralizada, segundo as regras do Eurosistema		Rotatividade funcional
Gerir e controlar a movimentação de valores entre as casas-fortes e as restantes UE, desencadeando tarefas e procedimentos que garantam o controlo e a segurança dos mesmos		Existência de instalações de alta segurança com acesso restrito
Preparar e executar a emissão de notas		Sistema de videovigilância
Assegurar a destruição de notas, e/ou outros documentos por meios diferentes do da granulação automática (destruição tradicional)		Controlos gerais dos sistemas informáticos, e controlos aplicativos
Propor e desenvolver estudos nos domínios da emissão, distribuição e saneamento do numerário, com vista a apoiar a tomada de decisão no âmbito das responsabilidades que incumbem ao Banco na gestão do sistema fiduciário nacional	Falta de isenção e imparcialidade técnicas em benefício ou detrimento de interesses específicos	Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas
Planear, acompanhar e controlar o processo de transferências de valores entre as diversas unidades operacionais do departamento	Utilização/divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros	
	Aceitação de benefícios da parte das IC ou ETV em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos	Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal e o Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal
	Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal	Existência de uma estrutura de validações hierárquicas
	Divulgação de informação confidencial que permita furto ou roubo de valores	Utilização do princípio dos 4 olhos – os processos são validados por vários intervenientes
		Existência de manuais de procedimentos
		Acesso restrito a informação confidencial
		Registo de acessos a sistemas e documentos
		Rastreabilidade do registo de operações
		Rotatividade funcional
		Controlos gerais dos sistemas informáticos, e controlos aplicativos
		Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e / ou mitigação
<p>Propor e participar na produção legislativa, regulamentar e contratual no âmbito da emissão monetária e das funções de tesouraria</p> <hr/> <p>Assegurar a aplicação dos regimes legais da recirculação de notas e moedas de euro, bem como o controlo do cumprimento das obrigações emergentes da atividade de recirculação, por parte das entidades habilitadas para o seu exercício, designadamente através da realização de ações de natureza inspetiva <i>on-site</i> e de monitorização <i>off-site</i></p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas nos estudos e pareceres emitidos no âmbito da preparação de iniciativas normativas em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aceitação de benefícios da parte das IC ou ETV em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal</p>	<p>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal e o Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</p> <p>Existência de uma estrutura de validações hierárquicas</p> <p>Utilização do princípio dos 4 olhos – os processos são validados por vários intervenientes</p> <p>Existência de manuais de procedimentos</p> <p>Registo de acessos a sistemas e documentos</p> <p>Rastreabilidade do registo de operações</p> <p>Rotatividade funcional</p> <p>Controlos gerais dos sistemas informáticos, e controlos aplicacionais</p> <p>Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas</p>
<p>Acompanhar o processo de produção de notas de euro alocada ao Banco, assegurando a respetiva qualidade e quantidade</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aceitação de benefícios da parte de fabricantes para a nota de euro, em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal</p> <p>Divulgação de informação confidencial que permita furto ou roubo de valores</p> <p>Divulgação de informação confidencial que permita a reprodução indevida ou contrafação de notas de euro</p>	<p>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal e o Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</p> <p>Existência de uma estrutura de validações hierárquicas</p> <p>Utilização do princípio dos 4 olhos – os processos são validados por vários intervenientes</p> <p>Existência de documentação técnica e de manuais de procedimentos confidenciais</p> <p>Acesso restrito a informação confidencial</p> <p>Registo de acessos a sistemas e documentos</p> <p>Rastreabilidade do registo de operações</p> <p>Rastreabilidade das matérias-primas, produtos intermédios e produto final ao longo de todo o processo</p> <p>Acreditação pelo BCE de fabricantes para a nota de euro</p> <p>Rotatividade funcional</p> <p>Existência de instalações de alta segurança com acesso restrito</p> <p>Sistema de videovigilância</p> <p>Controlos gerais dos sistemas informáticos, e controlos aplicacionais</p> <p>Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e / ou mitigação
<p>Analisar contrafações de notas e moedas de euro</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aceitação de benefícios da parte das IC, ETV ou público em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal</p> <p>Divulgação de informação confidencial que permita a reprodução indevida ou contrafação de notas e moedas de euro</p>	<p>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal e o Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</p> <p>Existência de uma estrutura de validações hierárquicas</p> <p>Utilização do princípio dos 4 olhos – os processos são validados por vários intervenientes</p> <p>Existência documentação técnica confidencial e de manuais de procedimentos</p> <p>Acesso restrito a informação confidencial</p> <p>Registo de acessos a sistemas e documentos</p> <p>Rastreabilidade do registo de operações</p> <p>Existência de instalações de alta segurança com acesso restrito</p> <p>Controlos gerais dos sistemas informáticos, e controlos aplicacionais</p> <p>Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas</p>
<p>Prestar serviços de atendimento ao público, quer no âmbito das funções de tesouraria, quer no âmbito das funções delegadas por outros departamentos, quer ainda em termos de informação e comunicação relativamente a outras funções e responsabilidades do Banco</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aceitação de benefícios da parte de elementos do público em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal</p> <p>Divulgação de informação confidencial</p>	<p>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal e o Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</p> <p>Existência de uma estrutura de validações hierárquicas</p> <p>Utilização do princípio dos 4 olhos – os processos são validados por vários intervenientes</p> <p>Existência de manuais de procedimentos</p> <p>Registo de acessos a sistemas e documentos</p> <p>Rastreabilidade do registo de operações</p> <p>Rotatividade funcional</p> <p>Sistema de videovigilância</p> <p>Controlos gerais dos sistemas informáticos, e controlos aplicacionais</p> <p>Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas</p>
<p>Colaborar com instituições nacionais e internacionais nas estratégias de prevenção e combate à contrafação</p> <p>Participar e/ou dar suporte técnico à participação do Banco nos grupos de trabalho, nacionais e internacionais no âmbito da emissão e tesouraria e da produção, principalmente ao nível do Eurosistema</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal</p> <p>Influência externa sobre funcionários do Banco para a escolha de colaboradores específicos</p> <p>Favorecimento ilícito na escolha dos potenciais candidatos</p> <p>Aceitação de benefícios em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p>	<p>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal e o Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</p> <p>Existência de uma estrutura de validações hierárquicas</p> <p>Controlos gerais dos sistemas informáticos, e controlos aplicacionais</p> <p>Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas</p>

3.2.10. Área de gestão de risco

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e / ou mitigação
Identificação, avaliação e controlo dos riscos financeiros decorrentes das operações de gestão de reservas, das carteiras de referência (<i>benchmark</i>) e de política monetária.	Utilização/divulgação, em benefício próprio ou de terceiros, de informação confidencial/privilegiada Falta de isenção e imparcialidade, em benefício próprio ou de terceiros, com o objetivo de adulterar a identificação e respetiva avaliação dos riscos	Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal e o Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal Validação por parte de vários intervenientes de distintos níveis hierárquicos e unidades de estrutura
Monitorização da solidez financeira das contrapartes de política monetária	Condicionamento ou inibição na prestação de informação relevante e na implementação de medidas de mitigação, em benefício próprio ou de terceiros	Existência de manuais de procedimentos
Monitorização da execução das operações de política monetária		Partilha de informação pelos vários intervenientes responsáveis pela atividade
Coordenação da realização dos exercícios de Gestão dos Riscos Operacionais e de Gestão dos Principais Riscos, em colaboração com os restantes departamentos		Existência de registos de acessos aos documentos e a sistemas de gestão documental Acesso restrito a informação confidencial
Promoção do processo de registo e análise de incidentes	Condicionamento ou inibição do funcionamento e do recurso à ferramenta de registo de incidentes, em benefício próprio ou de terceiros Utilização/divulgação, em benefício próprio ou de terceiros, de informação confidencial/privilegiada Condicionamento, ou inibição, na prestação de informação relevante e na implementação de medidas de mitigação	Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal e o Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal Sensibilização dos colaboradores para a importância do processo na melhoria contínua do desempenho das suas atividades Acesso restrito a informação confidencial
Participação em grupos internacionais relacionados com a gestão do risco financeiro e operacional	Intervenção incoerente com os interesses do Banco de Portugal, por influência de terceiros, ou concessão de benefícios	Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal e o Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal
Fornecimento de informação de risco operacional à Gestão de Continuidade de Negócio (GCN) e apoio técnico ao respetivo <i>Steering Committee</i>	Condicionamento ou inibição no fornecimento de informação, em benefício próprio ou de terceiros	Validação por parte de vários intervenientes de distintos níveis hierárquicos e unidades de estrutura
Realização de análises de elegibilidade de ativos de garantia, instrumentos, operações e contrapartes	Falta de isenção e imparcialidade, em benefício próprio ou de terceiros, com o objetivo de adulterar a análise ou a informação prestada	Escrutínio da Comissão de Risco Partilha de informação pelos vários intervenientes responsáveis pela atividade
Realização de análises de impacto de negócio (BIA) das funções de negócio		Existência de manuais de procedimentos
Elaboração de pareceres técnicos ao processo de decisão estratégica ou <i>ad hoc</i>		Existência de registos de acessos aos documentos e a sistemas de gestão documental
Realização de projeções do balanço do Banco de Portugal e de análises periódicas aos respetivos riscos		Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal e o Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal
Realização de estudos e análises de otimização com vista à tomada de decisões relativas às carteiras de referência (<i>benchmark</i>) estratégica e tática para a gestão de ativos		
Elaboração de propostas de definição do perfil e do grau de tolerância ao risco no Banco de Portugal		

3.2.11. Área de serviços jurídicos

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e / ou mitigação
Aconselhamento e apoio jurídicos ao Conselho de Administração e aos demais órgãos, departamentos e estruturas do Banco de Portugal	Aconselhamento jurídico desadequado, propiciando decisões erradas Quebra de confidencialidade em informação submetida a sigilo ou classificada	Múltipla revisão/controlo de prazos, pareceres, peças processuais, peças procedimentais, análises jurídicas e minutas de contrato, envolvendo diferentes níveis hierárquicos Permanente exigência, com impacto nos processos de avaliação de desempenho, ao rigor e completude da informação jurídica proporcionada
Aconselhamento ao Governador como membro do Conselho do BCE	Aconselhamento insuficiente ou desadequado ao Governador Quebra de confidencialidade em informação submetida a sigilo ou classificada	Segregação física e eletrónica do acesso a informação Utilização, sempre que possível, de meios informáticos envolvendo autenticação para a circulação de informação
Preparação de anteprojetos de diplomas legislativos em matérias relativas às atribuições do Banco de Portugal e elaboração de instrumentos normativos e de regulação a emitir pelo Banco	Quebra de confidencialidade em informação submetida a sigilo ou classificada	Controlo da informação, numa base de <i>need to know</i>
Apreciação de projetos de diploma submetidos ao Banco de Portugal	Perda de prazos processuais Quebra de confidencialidade em informação submetida a sigilo ou classificada	Aplicação das regras internas em vigor no Banco de Portugal quanto à gestão de informação confidencial e classificada Sensibilização para o cumprimento estrito do Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal
Assegurar /apoiar a representação do Banco de Portugal no Comité Jurídico do BCE (LEGCO) e noutros grupos de trabalho, a nível europeu e internacional	Apreciação deficiente de peças procedimentais com impacto na conclusão de procedimentos aquisitivos ou na desconformidade com as regras legais Quebra de confidencialidade em informação submetida a sigilo ou classificada	Rigor na aplicação do Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal Estímulo ao trabalho em equipa, permitindo o enriquecimento das abordagens e o melhor controlo da qualidade
Assegurar ou coordenar a representação forense do Banco de Portugal, envolvendo a definição de estratégia, a elaboração de peças processuais e a representação do Banco em juízo	Apreciação insuficiente de minutas de contratos, determinando prejuízo ou desproteção do Banco de Portugal Fuga de informação ou favorecimento de particulares	
Prestar assessoria jurídica na concessão de crédito aos trabalhadores do Banco de Portugal e na celebração dos respetivos instrumentos contratuais	Fuga de informação ou favorecimento de particulares, designadamente no âmbito de procedimentos aquisitivos Apreciação tendenciosa dos elementos relativos a processos de concessão de crédito a trabalhadores do Banco de Portugal	
Prestar apoio jurídico na preparação de instrumentos regulamentares, contratuais e convenções coletivas no âmbito das relações de trabalho, bem como na respetiva interpretação e aplicação	Fuga de informação ou favorecimento de particulares, designadamente no âmbito de procedimentos aquisitivos	
Prestar o apoio jurídico que lhe seja solicitado no âmbito da atividade contratual do Banco de Portugal		
Participar em júris no âmbito de procedimentos de contratação pública		
Prestar apoio jurídico na preparação e aplicação das regras em matéria de regime previdencial dos trabalhadores do Banco		
Preparação, organização e participação em seminários, ações de formação e intercâmbios profissionais, em especial com os PALOP		

3.2.12. Área de gestão de mercados e reservas

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e / ou mitigação
Execução das decisões de política monetária através da execução das respetivas operações, avaliação das contrapartes elegíveis, apreciação da elegibilidade dos ativos de garantia e controlo do cumprimento dos requisitos de reservas mínimas, no contexto da participação do Banco no Eurosistema	Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com as entidades supervisionadas ou contrapartes do Banco para benefício próprio ou de terceiros	Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal e o Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal
Execução das operações de cedência de liquidez fora do âmbito da política monetária, e tarefas relacionadas com o acompanhamento dessas operações	Aceitação de benefícios da parte das entidades supervisionadas ou contrapartes do Banco em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos	Código de conduta próprio para trabalhadores do departamento de Mercados e Gestão de Reservas
Execução das operações relativas às medidas não convencionais de política monetária	Omissão / manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal	Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º – Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)
Acompanhar o funcionamento dos mercados monetários interbancários	Falta de isenção e imparcialidade técnicas na análise, estudos e preparação de propostas em favorecimento ou detrimento de interesses específicos	Regras específicas ao nível do SEBC relativos a política monetária
Acompanhamento do desenvolvimento, implementação e gestão dos sistemas de informação de suporte às atividades da área de política monetária e gestão de reservas, no contexto da participação do Banco no Eurosistema	Falta de isenção e imparcialidade técnicas na análise, estudos e preparação de propostas em favorecimento ou detrimento de interesses específicos	A existência de uma estrutura de validações hierárquicas A utilização do princípio dos 4 olhos – os processos são validados por vários intervenientes de vários níveis hierárquicos A existência de manuais de procedimentos Controlos gerais dos sistemas informáticos, e controlos aplicacionais Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas
Assegurar as atividades de <i>front-office</i> da gestão das reservas do Banco Central Europeu, da gestão dos ativos de investimento do Banco, bem como da gestão de outros ativos financeiros de terceiros a cargo do Banco	Desvio, roubo ou falsificação de ativos, incluindo valores monetários ou informação	Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal e o Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal
	Não cumprimento dos modelos de tolerância ao risco de crédito definidos pelo Banco	Código de conduta próprio para trabalhadores do departamento de Mercados e Gestão de Reservas
	Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com as entidades supervisionadas ou contrapartes do Banco para benefício próprio ou de terceiros	Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º – Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)
	Aceitação de benefícios da parte das entidades supervisionadas ou contrapartes do Banco em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos	Regras específicas do SEBC relativas à gestão de ativos próprios e alheios
	Aceitação de benefícios da parte das entidades supervisionadas ou contrapartes do Banco em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos	Existência de limites de investimento estabelecidos e aprovados pelo órgão de Administração
	Aceitação de benefícios da parte das entidades supervisionadas ou contrapartes do Banco em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos	Mecanismos de segurança das aplicações informáticas que impedem a introdução de operações não autorizadas
	Aceitação de benefícios da parte das entidades supervisionadas ou contrapartes do Banco em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos	Acesso físico reservado às salas de <i>front-office</i>
	Aceitação de benefícios da parte das entidades supervisionadas ou contrapartes do Banco em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos	A existência de uma estrutura de validações hierárquicas
	Aceitação de benefícios da parte das entidades supervisionadas ou contrapartes do Banco em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos	A utilização do princípio dos 4 olhos – os processos são validados por vários intervenientes de vários níveis hierárquicos
	Aceitação de benefícios da parte das entidades supervisionadas ou contrapartes do Banco em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos	A existência de manuais de procedimentos
	Aceitação de benefícios da parte das entidades supervisionadas ou contrapartes do Banco em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos	Controlos gerais dos sistemas informáticos, e controlos aplicacionais
	Aceitação de benefícios da parte das entidades supervisionadas ou contrapartes do Banco em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos	Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e / ou mitigação
<p>Elaborar análises e estudos aplicados no domínio específico da gestão de ativos e reservas</p> <hr/> <p>Proceder à análise e acompanhamento permanente dos mercados financeiros, na perspetiva do enquadramento da execução das operações de política monetária e de gestão dos ativos financeiros</p> <hr/> <p>Assegurar a realização de análises e estudos de natureza mais estrutural no âmbito dos mercados financeiros e de capitais</p> <hr/> <p>Assegurar o apoio ao Comité de Investimento na definição e gestão dos <i>benchmarks</i> táticos. Proceder a análises que permitam avaliar as decisões tomadas ao nível do Comité de Investimento</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na análise, estudos e preparação de propostas em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão ou contrapartes do Banco para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aceitação de benefícios da parte das entidades supervisionadas ou contrapartes do Banco em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Omissão / manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal</p>	<p>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal e o Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</p> <p>Código de conduta próprio para trabalhadores do departamento de Mercados e Gestão de Reservas</p> <p>Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º – Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)</p> <p>A existência de uma estrutura de validações hierárquicas</p> <p>A existência de manuais de procedimentos</p> <p>Controlos gerais dos sistemas informáticos, e controlos aplicacionais</p> <p>Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas</p>
<p>Assegurar as atividades de processamento (<i>back-office</i>) associadas à gestão dos ativos do Banco de Portugal, das reservas do Banco Central Europeu que estejam atribuídas ao Banco de Portugal e de outros ativos de terceiros sob gestão do Banco de Portugal</p> <hr/> <p>Assegurar a operacionalidade e a administração funcional do Sistema Integrado para a Gestão de Reservas e Ativos bem como o apoio de primeira linha aos utilizadores do sistema</p>	<p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão ou contrapartes do Banco para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Desvio, roubo ou falsificação de ativos, incluindo valores monetários ou informação</p> <p>Aceitação de benefícios da parte das entidades supervisionadas ou contrapartes do Banco em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Omissão / manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal</p>	<p>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal e o Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</p> <p>Código de conduta próprio para trabalhadores do departamento de Mercados e Gestão de Reservas</p> <p>Acesso físico reservado às salas de processamento das operações</p> <p>Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º – Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)</p> <p>A existência de uma estrutura de validações hierárquicas</p> <p>A utilização do princípio dos 4 olhos – os processos são validados por vários intervenientes de vários níveis hierárquicos</p> <p>A existência de manuais de procedimentos</p> <p>Controlos gerais dos sistemas informáticos, e controlos aplicacionais</p> <p>Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas</p>
<p>Participar e apoiar a representação internacional do Banco no âmbito da política monetária e da gestão de reservas, designadamente a nível do SEBC/Eurosistema</p>	<p>Influência externa sobre funcionários do Banco para a escolha de colaboradores específicos</p> <p>Favorecimento ilícito na escolha dos potenciais candidatos</p> <p>Aceitação de benefícios em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p>	<p>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal e o Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</p> <p>A existência de uma estrutura de validações hierárquicas</p> <p>Controlos gerais dos sistemas informáticos, e controlos aplicacionais</p> <p>Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas</p>

3.2.13. Área de sistemas de pagamentos

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e / ou mitigação
<p>TARGET2, AGIL, T2S E SICOI</p> <p>Assegurar o relacionamento com os utilizadores dos sistemas internos e externos;</p> <p>Gestão dos participantes (adesões, alterações e cessações de participação);</p> <p>Formalização e conclusão dos processos de abertura e encerramento de contas;</p> <p>Divulgação de informação em situações de exceção, nomeadamente as decisões tomadas para as ultrapassar;</p> <p>Apoio e esclarecimento de dúvidas aos utilizadores;</p> <p>Divulgação de toda a documentação de âmbito funcional, operacional e técnica</p>	<p>Falta de isenção ou imparcialidade técnica na avaliação do cumprimento dos requisitos legais ou técnicos da instituição candidata à participação ou à alteração do tipo de participação da mesma</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com as instituições participantes nos sistemas</p> <p>A informação recebida/enviada para e das instituições é manipulada, ocultada ou destruída intencionalmente</p>	<p>Existência de manuais de procedimentos</p> <p>A verificação das condições de adesão, alteração ou cessação é efetuada a dois níveis – negócio e jurídico – e validada por diferentes níveis hierárquicos</p> <p>Os processos são auditados</p> <p>A divulgação de informação é efetuada através de caixas de e-mail partilhadas</p> <p>Os conteúdos da informação a divulgar são sempre verificados por mais de um colaborador (princípio dos quatro olhos)</p> <p>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal e o Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</p>
<p>TARGET2 e T2S</p> <p>Processamento manual dos pagamentos do Banco de Portugal, em nome dos participantes em situação de contingência</p> <p>Gestão dos dados estáticos</p>	<p>Pagamentos processados intencionalmente com os dados adulterados</p> <p>Manipulação intencional dos dados estáticos</p>	<p>A introdução de pagamentos em nome dos participantes em situação de contingência está sujeita a regras segregação de funções</p> <p>A introdução dos dados estáticos está sujeita ao princípio dos quatro-olhos e à verificação das instituições a quem os dados se referem</p> <p>Os acessos dos utilizadores aos sistemas são verificados/controlados semestralmente</p> <p>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal e o Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</p>
<p>AGIL</p> <p>Processamento dos pagamentos por ordem dos depositantes</p>	<p>Manipulação intencional dos dados recebidos nas instruções de pagamento</p> <p>Destruição intencional das instruções de pagamento recebidas</p>	<p>A introdução de pagamentos em nome dos depositantes do AGIL é efetuada de acordo com as regras estritas e princípios de segregação de funções</p> <p>As instruções de pagamento são recebidas através de um n.º de fax eletrónico, o qual gera notificações para os emails dos colaboradores responsáveis pelo processamento dos pagamentos</p> <p>Os acessos dos utilizadores aos sistemas são verificados/controlados semestralmente</p> <p>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal e o Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e / ou mitigação
Projetos desenvolvidos no âmbito interbancário	<p>Divulgação não equitativa de documentação pelos envolvidos</p> <p>Utilização abusiva de informação privilegiada acerca das entidades intervenientes</p> <p>Análise parcial de informação estatística para manipulação de resultados</p>	<p>Trabalho em equipa e verificação dos conteúdos por mais de um colaborador e pelas diferentes Unidades de Estrutura do DPG (se o assunto justificar)</p> <p>Utilização de caixas de correio eletrónico partilhadas</p> <p>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal e o Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</p>
Produção e análise de informação quantitativa sobre sistemas e instrumentos de pagamento	<p>Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial em benefício próprio ou de terceiros, ou em prejuízo de terceiros</p> <p>Omissão ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar decisões</p> <p>Falta de isenção ou imparcialidade técnica nas análises efetuadas</p>	<p>Existência de manuais de procedimentos aplicáveis às tarefas regulares</p> <p>Trabalho em equipa na verificação de informação</p> <p>Existência de registos no tratamento de ficheiros no IPSYS (processo auditável pelos logs)</p> <p>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal e o Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</p>
Produção de diplomas normativos ou propostas legislativas no domínio dos sistemas de pagamentos	<p>Eventual inobservância de normas, nacionais ou internacionais, no cumprimento dos procedimentos, por exemplo de transposição de Diretivas da UE</p> <p>Partilha de informação privilegiada e/ ou confidencial nos contactos com entidades envolvidas nestes processos, causando benefício ou prejuízo a alguma das partes interessadas</p>	<p>Trabalho em equipa, idealmente envolvendo mais de um colaborador, as diferentes Unidades de Estrutura do DPG e até outros departamentos do BdP, na verificação de informação (regra dos quatro olhos)</p> <p>Definição de normas de classificação/ acesso à informação em casos de elevada sensibilidade</p> <p>Utilização de caixas de correio eletrónico partilhadas</p> <p>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal e o Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</p>
Elaboração de pareceres, por exemplo aquando do lançamento de novos produtos ou serviços de pagamento ou do estabelecimento de novas entidades neste mercado	<p>Falta de imparcialidade na apreciação de pedidos desta natureza, podendo assumir diversas formas: excesso de requisitos técnicos ou omissão de informação relevante, que conduza a benefício ou prejuízo de alguma parte interessada, num mercado concorrencial</p> <p>Partilha de informação não autorizada nos contactos com entidades envolvidas nestes processos</p>	<p>Trabalho em equipa, idealmente envolvendo mais de um colaborador, as diferentes Unidades de Estrutura do DPG e até outros departamentos do BdP, na verificação de informação (regra dos quatro olhos)</p> <p>Estrita observância dos procedimentos aplicáveis a cada caso</p> <p>Utilização de caixas de correio eletrónico partilhadas</p> <p>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal e o Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e / ou mitigação
<p>Apreciação de pedidos de remoção e/ou anulação da LUR, no âmbito do RJCSP (Regime Jurídico dos Cheque sem Provisão)</p>	<p>Falta de isenção ou imparcialidade nas análises efetuadas, podendo resultar em favorecimento ou prejuízo das entidades que solicitam a remoção/anulação da LUR</p> <p>Irregularidades, erros e fraudes</p>	<p>Segregação de funções, de modo a impedir um só interveniente na análise dos pedidos, influenciando a decisão (a segregação de funções impede um decisor de executar a decisão tomada)</p> <p>A utilização do princípio dos quatro-olhos para conferir decisões</p> <p>A existência de um conjunto de normas, procedimentos e controlos diários diminui a probabilidade de ocorrência dos riscos identificados</p> <p>A existência de manuais de procedimentos detalhados que definem as condições, requisitos obrigatórios e prazos para a tomada de cada tipo de decisão</p> <p>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal e o Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</p>
<p>Manutenção e difusão da Lista de Utilizadores de cheque que oferecem Risco (LUR)</p>	<p>Fraude ou incorreção grave executada sobre os registos de detalhe da LUR</p> <p>Apropriação de direitos de acesso ao sistema que permitam a execução de alterações fraudulentas dos registos</p>	<p>A utilização do princípio dos quatro-olhos: a alteração de registos é efetuada rotativamente, com base em despacho superior, por um reduzido número de utilizadores autorizados, sendo conferida por um segundo utilizador e validada por um responsável</p> <p>Estão implementados procedimentos de <i>Audit</i> em fim do dia que permitem detetar eventuais erros ou fraudes</p> <p>Existem registos informáticos (<i>logs</i>) que identificam dia/hora da execução e <i>userid</i> do executante</p> <p>A troca de informação entre o BdP e as IC é feita exclusivamente através da BPnet</p> <p>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal e o Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</p>
<p>Prestação de informação sobre registos constantes na LUR</p>	<p>Acesso indevido à informação constante na LUR</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial</p>	<p>A existência de uma estrutura de validações hierárquicas: para acesso à aplicação é necessária autorização auditável, facultada pelo DSI, a pedido do responsável do negócio</p> <p>O acesso à informação é concedido exclusivamente com base na necessidade de desempenho da função e fundamentado em critérios rigorosos de experiência e idoneidade do utilizador</p> <p>Segregação de funções: existem diferentes níveis de acesso, concedidos de acordo com o perfil correspondente às responsabilidades indicadas para cada utilizador</p> <p>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal e o Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</p>

3.2.14. Área de supervisão comportamental

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e / ou mitigação
<p>Elaborar estudos e análises económico-financeiras tendo em vista o enquadramento da regulação comportamental dos mercados bancários a retalho</p> <hr/> <p>Efetuar estudos e relatórios para efeito da monitorização e regulação dos mercados bancários a retalho e apresentar propostas de regulação sobre o funcionamento dos mercados bancários a retalho e as características dos produtos e serviços comercializados</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na elaboração de estudos e relatórios em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aceitação de favorecimentos por parte das entidades supervisionadas em troca da adaptação do conteúdo dos estudos e relatórios à luz de interesses específicos</p>	<p>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal e Regulamento da Comissão de Risco e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</p> <p>Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º – Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)</p> <p>A existência de uma estrutura de validações hierárquicas</p> <p>A utilização do princípio dos 4 olhos – os processos são validados por vários intervenientes de vários níveis hierárquicos</p> <p>A partilha das equipas de trabalho</p> <p>A existência de manuais de procedimentos</p> <p>Controlos gerais dos sistemas informáticos, e controlos aplicativos</p> <p>Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas</p>
<p>Emitir pareceres sobre iniciativas legislativas e/ou regulamentares no âmbito da supervisão comportamental</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na análise de iniciativas legislativas ou regulamentares em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aceitação de favorecimentos por parte das entidades supervisionadas em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios</p> <p>Omissão / manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal</p>	<p>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal e Regulamento da Comissão de Risco e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</p> <p>Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º – Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)</p> <p>A existência de uma estrutura de validações hierárquicas</p> <p>A utilização do princípio dos 4 olhos – os processos são validados por vários intervenientes de vários níveis hierárquicos</p> <p>A partilha das equipas de trabalho</p> <p>O cruzamento de informação</p> <p>A existência de manuais de procedimentos</p> <p>Controlos gerais dos sistemas informáticos, e controlos aplicativos</p> <p>Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e / ou mitigação
Analisar as campanhas de publicidade a produtos e serviços sujeitos à supervisão do Banco de Portugal e propor a adoção de medidas em caso de violação de normas	Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão para benefício próprio ou de terceiros	Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal e Regulamento da Comissão de Risco e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal
Avaliar a conformidade dos Prospetos Informativos dos depósitos indexados e duais e das respetivas campanhas de publicidade, previamente à sua comercialização por parte das instituições de crédito	Aceitação de favorecimentos por parte das entidades supervisionadas em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios, designadamente quanto ao sentido da decisão Omissão / manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal	Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º – Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras) A existência de uma estrutura de validações hierárquicas A utilização do princípio dos 4 olhos – os processos são validados por vários intervenientes de vários níveis hierárquicos
Elaboração de inspeções “cliente mistério” aos balcões e locais de atendimento das instituições		A partilha das equipas de trabalho
Aferir a conformidade dos requisitos legais, aplicação das recomendações e das boas práticas transmitidas pelo Banco de Portugal		O cruzamento de informação A existência de manuais de procedimentos
Avaliar a conduta das instituições na concessão e gestão de crédito		Controlos gerais dos sistemas informáticos, e controlos aplicacionais Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas
Validar as parametrizações e rotinas informáticas estabelecidas associadas à relação com clientes, nomeadamente no que respeita à classificação das operações de crédito, ao cálculo de juros, das taxas efetivas e aplicação de comissões, testando a sua correta aplicação com base em amostragem representativa		
Analisar juridicamente as reclamações apresentadas pelos clientes bancários à luz das disposições legais ou regulamentares aplicáveis	Falta de isenção e imparcialidade técnicas na resposta a pedidos de esclarecimento e reclamações em benefício ou detrimento de interesses específicos	Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal e Regulamento da Comissão de Risco e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal
	Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão para benefício próprio ou de terceiros	Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º – Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)
Preparar e propor resposta aos pedidos de esclarecimento dirigidos ao Banco de Portugal sobre matérias relacionadas com a supervisão comportamental	Aceitação de favorecimentos por parte das entidades supervisionadas em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios Omissão / manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal	A existência de uma estrutura de validações hierárquicas A utilização do princípio dos 4 olhos – os processos são validados por vários intervenientes de vários níveis hierárquicos A partilha das equipas de trabalho A existência de manuais de procedimentos Controlos gerais dos sistemas informáticos, e controlos aplicacionais Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas
Propor a adoção de medidas adequadas e/ou a instauração de processos de contraordenação nos casos em que a conduta das instituições financeiras indicie violação de normas	Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão para benefício próprio ou de terceiros Aceitação de favorecimentos por parte das entidades supervisionadas em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios Omissão / manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal	Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal e Regulamento da Comissão de Risco e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º – Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras) A existência de uma estrutura de validações hierárquicas

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e / ou mitigação
		<p>A utilização do princípio dos 4 olhos – os processos são validados por vários intervenientes de vários níveis hierárquicos</p> <p>Segregação das funções de ação sancionatória das funções de supervisão</p> <p>A existência de manuais de procedimentos</p> <p>Controlos gerais dos sistemas informáticos, e controlos aplicacionais</p> <p>Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas</p>
Participação de trabalhadores em representação do Banco em ações de cooperação internacional no âmbito do desenvolvimento de competências e estratégias de supervisão comportamental, designadamente com os PALOP	<p>Influência externa sobre funcionários do Banco para a escolha de colaboradores específicos para assegurarem a representação institucional do Banco</p> <p>Favorecimento ilícito na escolha dos potenciais candidatos beneficiários das ações de cooperação</p> <p>Aceitação de favorecimentos em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios</p>	<p>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal e Regulamento da Comissão de Risco e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</p> <p>A existência de uma estrutura de validações hierárquicas</p> <p>Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas</p>
Assegurar a participação do Banco em grupos de trabalho internacionais no âmbito das suas funções		

3.2.15. Área de relações internacionais

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e / ou mitigação
Assessorar o Conselho de Administração nas funções de representação internacional (elaboração de pastas de apoio físicas e eletrónicas)	Falta de isenção e imparcialidade técnica na análise, estudos e preparação de propostas em benefício ou detrimento de interesses específicos	Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal e o Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal
Participar em reuniões internacionais e estruturar o respetivo reporte e notas internas	Aceitação de benefícios da parte das autoridades nacionais dos países contrapartes em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos	Utilização do princípio dos 4 olhos – os processos são validados por vários intervenientes de vários níveis hierárquicos
Coordenar, apoiar e desenvolver relações do BdP com Entidades Nacionais (GPEARI – MF, MNE, ASF e CMVM) e Organismos Internacionais – em particular no âmbito da UE, SEBC, FMI e BIS	<p>Utilização/divulgação de informação privilegiada para benefício próprio</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões de órgãos envolvidos</p> <p>Atribuição de acessos internos indevidos no tratamento de informação digital</p>	<p>Existência de manuais de procedimentos</p> <p>Regras de gestão de risco, auditoria e conformidade implementadas</p> <p>Seleção e responsabilização dos RH envolvidos</p> <p>Consciencialização dos riscos e penalidades decorrentes da quebra de confidencialidade, feita com regularidade e relativamente a assuntos específicos</p>
Promover, em articulação com os demais departamentos, a obtenção, tratamento e transmissão de informação associada a entidades externas		Revisão frequente da estrutura de acessos aos materiais classificados
Gerir e coordenar o sistema de informação ARI		Circulação restrita dos elementos preparados e menção de nível de confidencialidade das fontes usadas
Coordenar e dinamizar a atividade de cooperação do Banco de Portugal e, em particular, elaborar o Plano de Cooperação		Controlos gerais dos sistemas informáticos, e controlos aplicacionais
Participar no funcionamento dos Acordos de Cooperação Cambial/Económica (com Cabo Verde e com São Tomé e Príncipe)		Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas
Elaborar traduções		

3.2.16. Área de serviços de apoio (*procurement*, gestão de instalações e segurança)

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e / ou mitigação
Planejar os ciclos dos processos de aquisição do Banco e monitorizar a sua execução	Aceitação de benefícios da parte de candidatos ou fornecedores em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos	Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal e o Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal
Assessorar na gestão de contratos estabelecidos no âmbito da Função Compras, de forma a garantir o seu cumprimento e a realização de novos procedimentos, quando necessários, em tempo útil	Omissão / manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal Influência externa sobre funcionários do Banco para a escolha de fornecedores específicos	Regulamento da Função Compras Plano de Compras Segregação de responsabilidades ao nível da formação e da execução dos contratos – Órgão Adquirente vs Gestor da Execução dos Contratos (GEC)
Proceder à aquisição dos bens e serviços necessários às atividades dos Departamentos e Unidades de Estrutura Autónomas do Banco de Portugal, aplicando o estabelecido no Código de Contratos Públicos e demais normativos (internos e externos) em vigor	Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com as entidades concorrentes Falta de isenção e imparcialidade técnicas na análise, estudos e preparação de propostas em benefício ou detrimento de interesses específicos	A existência de uma estrutura de validações hierárquicas A utilização do princípio dos 4 olhos – os processos são validados por vários intervenientes de vários níveis hierárquicos Constituição do júri de procedimentos por elementos do Órgão Adquirente, Órgão Técnico e Órgão Requisitante
Assegurar uma preparação adequada e atempada das peças de procedimento aquisitivo, considerando os respetivos pareceres técnicos, com vista à tomada de decisão de contratar pelo órgão competente		A distribuição aleatória dos processos de compra
Analisar e avaliar propostas, e subsequentemente elaborar os respetivos relatórios analíticos, explicitando o(s) fundamento(s) da proposta de decisão		A utilização de sistemas eletrónicos para gestão documental, registo e processamento das operações, nomeadamente a plataforma eletrónica de compras públicas, com acesso restrito e controlado à informação
Submeter à aprovação do órgão competente a proposta de adjudicação (com o relatório final) e, sempre que necessário, da caução e da minuta de contrato		Consulta de vários fornecedores em ajustes diretos e existência de independência entre o proponente e o órgão decisor
Prestar apoio técnico-legal no âmbito da contratação pública		Diferentes níveis de decisão: decisão efetiva de despesa prévia ao início de procedimento de aquisição
Monitorizar os processos de aquisição e centralizar a informação		Delegação de poderes por limites de valores, para aprovação das aquisições A existência de manuais de procedimentos Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas Elaboração de relatórios de indicadores de gestão Publicitação atempada dos procedimentos no portal base.gov Controlos gerais dos sistemas informáticos, e controlos aplicacionais Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e / ou mitigação
<p>Estudar, planear e controlar a execução de todas as obras nos edifícios do Banco</p> <hr/> <p>Assegurar e coordenar a elaboração de projetos, colaborar nos processos de aquisição, elaborar estimativas de custos de obras e promover as diligências conducentes à legalização e licenciamento de obras em instalações</p> <hr/> <p>Garantir a gestão das obras, a sua fiscalização e o tratamento e análise de custos e controlo de orçamentos</p> <hr/> <p>Conceber e estudar as características dimensionais e qualitativas dos espaços atuais e futuros, bem como do mobiliário e a integração de elementos decorativos</p> <hr/> <p>Colaborar com o DSA na especificação de elementos decorativos e obras de arte a integrar nos edifícios</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na análise, estudos e preparação de propostas em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com as entidades concorrentes</p> <p>Aceitação de benefícios da parte de fornecedores em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Omissão / manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal</p> <p>Influência externa sobre funcionários do Banco para a escolha de fornecedores específicos</p>	<p>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal e o Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</p> <p>Mecanismos de prevenção e/ou mitigação assinalados para a função de negócio <i>Procurement</i></p> <p>Contratação de serviços externos de controlo e fiscalização das empreitadas</p> <p>A existência de uma estrutura de validações hierárquicas</p> <p>A utilização do princípio dos 4 olhos – os processos são validados por vários intervenientes de vários níveis hierárquicos</p> <p>A existência de manuais de procedimentos</p> <p>Controlos gerais dos sistemas informáticos, e controlos aplicacionais</p> <p>Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas</p>
<p>Planear, coordenar, controlar as operações de transporte interagindo com o DET a Valora e outras entidades externas.</p> <hr/> <p>Acompanhar o transporte de fundos, assegurando elevados padrões de segurança, em interação com entidades externas</p> <hr/> <p>Organizar exposições temporárias e participar em eventos similares promovidos externamente. Fornecer a entidades externas os dados sobre a coleção e avaliar o empréstimo para exposições. Diagnosticar e acompanhar o estado de conservação das peças em exposição. Publicar informação relevante sobre as coleções expostas. Divulgar externamente a programação recorrendo a meios internos e externos, em articulação com o GCI</p>	<p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com os transportes de valores</p> <p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na análise, estudos e preparação de propostas em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Aceitação de benefícios da parte de fornecedores em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p>	<p>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal e o Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</p> <p>A utilização do princípio dos 4 olhos – os processos são validados por vários intervenientes de vários níveis hierárquicos e de diferentes departamentos</p> <p>Utilização de meios de comunicação seguros</p> <p>Disponibilização de informação a um grupo muito restrito de colaboradores, perfeitamente identificados</p> <p>Segregação da divulgação com base no princípio <i>"need to know"</i>, ou seja, em cada transporte há informação que apenas é do conhecimento do DET e outra do DSASG</p> <p>Controlos gerais dos sistemas informáticos, e controlos aplicacionais</p> <p>Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas</p>

3.2.17. Área de organização e sistemas de informação

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e / ou mitigação
Área de Organização, Arquitetura e Governação de SI/TI	Falta de isenção e imparcialidade técnicas na análise, estudos e preparação de propostas em benefício ou detrimento de interesses específicos, designadamente através da elaboração de contratos "por medida"	Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal e o Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal A existência de uma estrutura de validações hierárquicas A utilização do princípio dos 4 olhos – os processos são validados por vários intervenientes de vários níveis hierárquicos
Arquitetura de SI/TI		
Segurança, <i>Compliance</i> e Metodologias		
Processos, Governação e Gestão de Ativos	Aceitação de benefícios da parte de candidatos ou fornecedores em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos	A existência de manuais de procedimentos Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas
<i>Project Manager Office</i>	Omissão / manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal	Avaliar o estado dos controlos internos dos prestadores de serviços externos Confirmar se os prestadores de serviços externos cumprem os requisitos legais e regulamentares e as obrigações contratuais
Área de Desenvolvimento e Evolução de SI's	Utilização / divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com as entidades concorrentes	Identificar de forma contínua, leis locais e internacionais, regulamentos e outros requisitos externos que devem ser cumpridos para incorporar nas políticas, padrões, procedimentos e metodologias Rever e ajustar políticas, padrões, procedimentos e metodologias de TI para garantir que os requisitos legais, regulamentares e contratuais são endereçados e comunicados
Sistemas Operacionais		
Sistemas Empresariais		
Reutilização, Testes e Controlo de Qualidade	Centro de Competência de BI/AI	Monitorizar a prestação de serviços de TI para garantir que suporta e proporciona benefícios aos processos de negócios Gerir os investimentos em TI para garantir que proporcionam benefícios tangíveis de acordo com os objetivos originais
Área de Engenharia de Infraestruturas de TI	Engenharia de Infraestruturas Transversais	Estabelecer a co-responsabilidade entre o negócio e TI para investimentos em TI Monitorizar se os investimentos de TI são baseados num balanço de risco e benefício, com orçamentos que são aceitáveis e levam em conta o retorno e os aspetos competitivos dos investimentos em TI
Comunicações Redes e <i>Datacenter</i>		
<i>Security Operations center</i>		
Engenharia de Infraestruturas Aplicacionais	Área de Gestão de Serviços e Operações de SI/TI	Confirmar se os objetivos de TI acordados foram atingidos ou superados ou se o progresso em direção às metas de TI atendem as expectativas Identificar onde os objetivos acordados não foram atingidos ou o progresso não é o esperado, rever ações corretivas pela gestão Reportar à gestão o programa e o desempenho de TI, apoiados por relatórios para permitir a análise do progresso em direção às metas identificadas
Centro de controlo Operacional	Administração de Sistemas e Aplicações	Identificação e implementação de ferramentas tais como: • <i>CAATs</i> - <i>Computer Aided Audit Tools</i> • Ferramentas de monitorização e <i>logging</i>
Gestão de Serviços		

3.2.18. Área de supervisão (prudencial)

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e / ou mitigação
<p>Avaliar os pedidos de autorização submetidos ao Banco de Portugal relacionados com (i) constituição de novas instituições e reestruturações de instituições existentes; (ii) estabelecimento de sucursais, constituição de filiais e atuação em regime de livre prestação de serviços; (iii) alterações estatutárias de entidades existentes; e (iv) aquisição ou aumento e cessação ou diminuição de participações qualificadas</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na emissão de pareceres em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aceitação de benefícios da parte das entidades supervisionadas em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p>	<p>Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal e o Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal</p> <p>Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º – Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)</p> <p>Planeamento detalhado das várias atividades de supervisão e avaliação periódica do seu grau de execução</p>
<p>Verificar que estão reunidas as condições materiais (meios humanos e técnicos) e financeiras, em conformidade com o previsto no processo de autorização e tendo em vista uma adequada gestão e controlo dos riscos, para autorizar o início de atividade de uma Instituição</p>	<p>Omissão / manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal</p>	<p>Existência de um processo estruturado de validações hierárquicas do trabalho efetuado pelos técnicos</p> <p>Trabalhos de supervisão realizados em equipa</p>
<p>Analisar operações com caráter prudencial que envolvem a elegibilidade de instrumentos para o cômputo dos fundos próprios</p>		<p>Existência de um sistema de gestão documental que regista toda a correspondência e documentação</p> <p>Existência de mecanismos de acesso restrito a processos confidenciais</p>
<p>Avaliar o perfil dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização das instituições, e casuisticamente de titulares de funções essenciais que se considere necessário, na perspetiva da sua adequação para os cargos ou funções a exercer, em termos de idoneidade, qualificações, independência e disponibilidade</p>		<p>Existência de registos de acessos aos documentos e a sistemas</p> <p>Existência e cumprimento de manuais de procedimentos</p> <p>Controlos gerais dos sistemas informáticos, e controlos aplicacionais</p>
<p>Desenvolver os procedimentos de audiência prévia dos interessados nos casos em que o projeto de decisão seja desfavorável</p>		<p>Realização de ações de controlo de qualidade intradepartamentais</p>
<p>Avaliar a adequação dos procedimentos implementados pelas instituições para seleção e avaliação dos membros dos respetivos órgãos de administração e de fiscalização e de titulares de funções essenciais, identificar eventuais necessidades de alteração e, sempre que necessário, emitir recomendações dirigidas às instituições</p>		<p>Participação em colégios de supervisão, como autoridade de origem ou de acolhimento das entidades com presença internacional significativa</p> <p>Realização de atividades de supervisão e inspeções <i>on-site</i> (incluindo validações de modelos internos) em colaboração com o Mecanismo Único de Supervisão</p>
<p>Analisar os modelos de governo societário das instituições, identificar as necessidades de alteração e, sempre que necessário, propor recomendações, genéricas ou individuais, determinações específicas ou medidas corretivas dirigidas às instituições</p>		<p>Rotatividade das equipas de inspeção</p>
<p>Analisar e fazer o enquadramento jurídico/regulamentar de situações suscitadas no decurso das atividades de supervisão e emissão de pareceres sobre o tratamento a dar a essas situações</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na emissão de pareceres em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Aceitação de benefícios da parte das entidades supervisionadas em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p>	
<p>Conduzir, quando aplicável, os processos de negociação de Memorandos de Entendimento, e estabelecimento de protocolos de colaboração na esfera da supervisão microprudencial, com entidades externas</p>	<p>Omissão / manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal</p>	

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e / ou mitigação
<p>Analisar e dar seguimento a pedidos de informação e consultas recebidas de Tribunais, Ministérios, outras entidades públicas, entidades privadas e particulares, que se insiram nas áreas de competência da supervisão microprudencial</p>		
<p>Preparar a emissão de normas legais e regulamentares de âmbito microprudencial, e colaborar na discussão e preparação de legislação nacional e europeia relacionada com a atividade de supervisão prudencial que se inscrevam nas competências de outros departamentos ou apresentadas por entidades externas</p>	<p>Falta de isenção, independência, responsabilidade e objetividade na análise de iniciativas legislativas, regulamentares ou de interpretação em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Aceitação de benefícios da parte das entidades supervisionadas em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p>	
<p>Participar na definição ou revisão de normas, orientações e políticas aplicáveis às atividades de supervisão e às instituições, em articulação com as responsabilidades atribuídas a outros departamentos e às restantes áreas do DSP</p>		
<p>Assegurar a divulgação dessas normas, orientações e <i>standards</i> a nível interno, pela integração nas metodologias e procedimentos de supervisão (em articulação com o NMQ) e a nível externo, pela elaboração e/ou coordenação interna de comunicações ou esclarecimentos às instituições ou outras entidades</p>		
<p>Avaliar de forma regular o perfil de risco atual e prospetivo das Instituições (tanto ao nível individual como consolidado), tendo em conta (i) a natureza e complexidade das suas atividades e a sua estratégia e perspetivas de negócio; (ii) a qualidade e eficácia dos controlos aplicados; (iii) a sua organização e gestão</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na emissão de pareceres em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão para benefício próprio ou de terceiros</p>	
<p>Avaliar a adequação, a qualidade e o processo de gestão dos fundos próprios, atuais e projetados, para suportar a evolução normal dos planos de negócio, face ao perfil de risco da Instituição, tendo também em conta a avaliação da própria Instituição através do ICAAP</p>	<p>Aceitação de benefícios da parte das entidades supervisionadas em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Omissão / manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal</p>	
<p>Avaliar a adequação dos fundos próprios de cada Instituição para suportar evoluções especialmente adversas (<i>stresstesting</i>), através do desenvolvimento de exercícios <i>bottom-up</i> e da participação em exercícios <i>top-down</i></p>		
<p>Avaliar a adequação da posição atual e projetada de liquidez e a qualidade da sua gestão, face ao perfil de risco de cada Instituição</p>		
<p>Propor recomendações, determinações específicas dirigidas às Instituições ou propostas de ação sancionatória, sempre que considerado necessário (na sequência de qualquer ação supervisiva)</p>		

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e / ou mitigação
<p>Propor a aplicação de medidas de intervenção corretiva e promover a nomeação de administração provisória, nas situações previstas na Lei, em que esteja em causa a salvaguarda da solidez financeira da Instituição, dos interesses dos depositantes ou da estabilidade do sistema financeiro</p>		
<p>Apreciar os planos de recuperação e os planos de continuidade de negócio das Instituições e contribuir para a definição de medidas corretivas destinadas a assegurar que estão reunidas, em cada Instituição, as condições para uma recuperação célere e eficaz</p>		
<p>Participar na definição dos planos de resolução das Instituições e contribuir para a definição de medidas corretivas destinadas a assegurar que estão reunidas, em cada Instituição, as condições para uma eventual resolução célere e eficaz, bem como participação em equipas de resolução</p>		
<p>Organizar, conduzir, monitorizar e coordenar todas as atividades de inspeção <i>on-site</i>, bem como reportar as situações detetadas no âmbito do processo de decisão</p>		
<p>Organizar, conduzir, monitorizar e coordenar as atividades de investigação de modelos internos, na sequência de delegação pelos núcleos de supervisão</p>		
<p>Desenvolver e manter atualizados indicadores de enquadramento sectorial da atividade, da situação financeira e prudencial e dos riscos das Instituições, em base comparativa</p>	<p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão para benefício próprio ou de terceiros</p>	
<p>Acompanhar a evolução dos riscos do sistema financeiro, tendo em vista avaliar o grau de vulnerabilidade de cada Instituição face a esses riscos</p>	<p>Omissão / manipulação da informação estática e semi estática que suporta a avaliação de risco com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal</p>	
<p>Desenvolver modelos de projeção financeira para as principais Instituições, tendo em vista desafiar os respetivos planos de financiamento e de capital e antecipar riscos futuros</p>	<p>Aceitação de benefícios da parte das entidades supervisionadas em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p>	

3.2.19. Área de recursos humanos

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e / ou mitigação
Operacionalizar os principais processos de recompensa instituídos no Banco, designadamente os processos anuais de Promoções e Progressões e de RVD	Falta de isenção e imparcialidade técnicas na cooperação prestada a outras entidades em benefício ou detrimento de interesses particulares	Gerais Regime disciplinar laboral Regulamentação interna ao nível ética e de conduta
Assegurar o diagnóstico, apoio e resolução de situações de inadaptação social/económico/profissional e desenvolver iniciativas integradas de intervenção social, no âmbito do Fundo Social e/ou dos benefícios sociais geridos pelo Departamento	Utilização/divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros Aceitação de favorecimentos por parte das entidades externas em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios	Estrutura de validações hierárquicas exigente Observância do “princípio dos 4 olhos” (os processos são validados por vários intervenientes de diferentes hierarquias)
Assegurar a gestão regulamentar da função Recursos Humanos, designadamente: efetuar pareceres e informações no âmbito das relações laborais, designadamente pedidos de licença sem vencimento, cedências de interesse público, comparticipação de estudos, justificação de faltas, entre outros	Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco	Perfis de acesso nos diferentes sistemas Partilha de informação nas equipas de trabalho Existência de definições de perfis de acessos ao nível do suporte informático, que não apenas condicionam a capacidade de consulta e edição dos dados, mas também permitem identificar os utilizadores que registaram alterações
Elaborar pareceres e informações no domínio jurídico-laboral, bem como acompanhar o desenvolvimento da aplicação das sanções emergentes de inquéritos/processos disciplinares		Existência, genericamente, de manuais de procedimentos Funções de gestão de risco, auditoria e <i>Compliance</i> implementadas
Assessorar juridicamente as diversas UE's do Departamento no âmbito do desenvolvimento de processos de aquisição de bens e serviços		Específicos Área de Administração de Recursos Humanos:
Organizar, gerir e atualizar os processos individuais (cadastro) dos empregados no ativo, reformados e pensionistas, tendo em vista a implementação das políticas e decisões superiores e a aplicação das normas legais que regulamentam as relações de trabalho, assegurando, concomitantemente, a respetiva disponibilização nos termos superiormente definidos		Criação, com a recente reorganização do Departamento, da “função controlo” ao nível do processamento salarial, assegurada em permanência por duas técnicas Serviço de Remunerações e Apoio Geral: Arquivos “físicos” (processos individuais e processos disciplinares) com acesso restrito (o acesso à sala de arquivo dos processos individuais e ao cofre com depósito dos processos disciplinares só pode ser concretizado através de chave guardada junto das chefias do Serviço)
Assegurar os processos de concessão de benefícios sociais, prestando os inerentes serviços de atendimento e apoio ao cliente interno, nomeadamente no que respeita a: <ul style="list-style-type: none">• Crédito à habitação (1.ª e 2.ª), em articulação com o DJU• Empréstimos de carácter social com juros• Comparticipações (doença) e subsídios (estudo e outros)		Nos processos de crédito à habitação há intervenção do DJU Área de Desenvolvimento de Recursos Humanos <i>Núcleo de Recrutamento e Gestão de Carreiras</i> :
Assegurar a prestação de serviços de atendimento e apoio a empregados no ativo, reformados e pensionistas, designadamente: <ul style="list-style-type: none">• Pedidos de simulação relativos a reformas;• Elaboração de declarações solicitadas pelos empregados• Emissão/substituição do cartão de identificação interna		A organização de eventos de âmbito institucional é desenvolvida em conjunto/articulação com outros departamentos (essencialmente, DRI, DSA, SEC, GAB e DCM) <i>Centro de Saúde e Medicina do Trabalho</i> Regime deontológico especificamente aplicável (medicina e enfermagem) A realização de junta médica é desenvolvida com presença de médicos externos ao Banco

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e / ou mitigação
<p>Assegurar o apoio administrativo de âmbito geral ao Departamento, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Requisição de bens e serviços • Gestão do fundo de maneo do Departamento 		
<p>Desenvolver processos de recrutamento e seleção de recursos humanos e assegurar a sua validação</p>		
<p>Efetuar, em articulação com os departamentos, o acompanhamento dos períodos de estágio, assegurando a elaboração de propostas de ingresso ou de reclassificação</p>		
<p>Assegurar os processos de mobilidade e de orientação de carreira, realizar estudos com vista à criação de condições que facilitem a operacionalização destes processos</p>		
<p>Assegurar o desenvolvimento de processos de reajustamento ou de revisão de carreiras, além de analisar e sistematizar, de forma global e integrada, informação sobre a progressão dos colaboradores nas carreiras</p>		
<p>Assegurar o planeamento e gestão da formação, nomeadamente através da realização do diagnóstico de necessidades, planeamento, orçamentação e controlo das atividades e ações formativas, gestão de meios e métodos pedagógicos e avaliação e validação das ações formativas</p>		
<p>Assegurar a organização de alguns eventos de âmbito institucional, nomeadamente: Encontro do Banco, seminários e conferências; planos específicos de formação previstos nos Programas de Cooperação com organismos nacionais e estrangeiros e outras organizações</p>		
<p>Verificar a aptidão dos trabalhadores para o exercício da profissão e manter a vigilância da sua saúde, realizando, para o efeito, exames periódicos, ocasionais e complementares</p>		
<p>Emitir parecer sobre transferências e eventuais reclassificações de empregados diminuídos ou inadaptados</p>		
<p>Participar na realização de Juntas Médicas aos empregados</p>		

3.2.20. Área de secretariado dos conselhos

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e / ou mitigação
Apoiar o processo de decisão de topo, nas vertentes legais e de gestão, e acompanhar a sua implementação	Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão ou com outras entidades com relação institucional com o Banco de Portugal para benefício próprio ou de terceiros	Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal e o Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal
Secretariar as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Consultivo e do Conselho de Auditoria, elaborando as atas e assegurando a gestão da documentação associada aos processos de decisão	Aceitação de benefícios em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos	Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º – Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)
Apoiar o processo de planeamento estratégico, acompanhando a sua execução e garantindo a eficiência e eficácia dos processos de gestão transversais	Omissão / manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do Banco de Portugal	A existência de manuais de procedimentos, onde se incluem regras em matéria de classificação de documentos
Apoiar o desenvolvimento organizacional do Banco, na vertente de estruturas orgânicas e no âmbito funcional e de processos		Utilização de sistemas de gestão documental que fixam níveis de acesso diferenciados e permitem controlar e auditar o acesso a documentação Controlos gerais dos sistemas informáticos, e controlos aplicacionais Funções de Gestão de Risco, Auditoria e <i>Compliance</i> implementadas

4. Gestão interna do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

O desenvolvimento do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas é uma responsabilidade do Gabinete de Conformidade do Banco de Portugal. Tendo em consideração a responsabilidade desta estrutura na identificação, avaliação, prevenção e monitorização dos riscos de *Compliance*, cabe-lhe proceder igualmente à revisão anual do Plano, à sua atualização, sempre que necessário, e à preparação do Relatório de Execução do Plano vigente, avaliando o nível de implementação e cumprimento das medidas de controlo e mitigação identificadas.

A elaboração do presente exercício de revisão teve por base os contributos das diversas estruturas do Banco, com vista a tornar o Plano mais completo e robusto. Considerando as atividades das diversas estruturas cabe-lhes contribuir ativamente sempre que sejam

identificadas mudanças quer nas áreas e funções que comportem riscos de corrupção e outras infrações conexas, bem como na atualização e comunicação da existência de novos mecanismos de mitigação para estes riscos. A aprovação por parte do Conselho de Administração do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Banco de Portugal e dos sucessivos exercícios de revisão, carece sempre de parecer prévio do DGR e do DAU.

O modelo de Gestão do Risco Operacional estabelecido prevê a elaboração regular e sistemática de relatórios anuais sobre os processos de gestão dos riscos operacionais. De igual forma está prevista a elaboração de relatórios de *Compliance* anuais, que incluirão naturalmente os riscos de *Compliance* do Banco, nos quais se incluirão os riscos de corrupção.

